



PRESIDÊNCIA DO CONCELHO DE MINISTROS  
*CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo*

## **Parecer da Comissão de Avaliação**

**“Exploração Suinícola Sondazeite  
Sonazeite – Produção e Comércio de Produtos Agrícolas Unipessoal, Lda.**

**Processo de AIA nº 1118//2014**

### **Comissão de Avaliação:**

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dra. Helena Silva

CCDR-LVT (participação pública) – Eng.<sup>ª</sup> Lídia Amorim

CCDR-LVT – Eng.<sup>º</sup> João Gramacho

APA, I.P. /ARH Tejo e Oeste – Dra. Tânia Pontes da Silva

DRAP-LVT – Eng.<sup>º</sup> Rui Sousa e Silva

DGPC – Dra. Ana Nunes

novembro de 2014



## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
<b>DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJECTO</b>	Exploração Suinícola Sonzeite		
<b>TIPOLOGIA DE PROJECTO</b>	Instalações de pecuária intensiva. Caso geral - 3.000 porcos de produção (+ 30kg)	<b>Fase em que se encontra o projeto:</b>	Projeto de execução
<b>PROPONENTE</b>	Sondazeite - Produção e Comércio de Produtos Agrícolas Unipessoal, Lda.		
<b>ENTIDADE LICENCIADORA</b>	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
<b>EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA</b>	Biocontrol - Gestão de Sistemas e Controlo Ambiental Unipessoal, Lda.		
<b>AUTORIDADE DE AIA</b>	CCDR LVT		
<b>COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>	<p>Art. 9º, nº 2, do DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CCDR LVT (DSA/DAMA) - alínea a) - Drª Helena Silva, Eng.ª Lúcia Amorim e Eng.º João Gramacho</li> <li>• APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Dr.ª Tânia Pontes da Silva</li> <li>• DGPC - alínea d) - Drª Ana Nunes</li> <li>• DRAP LVT - alínea h) - Eng.º Rui Sousa e Silva</li> </ul>	<b>Data:</b>	<b>17-11-2014</b>
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Alínea c) do n.º 23 (Caso Geral). do Anexo I do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro.		

<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>	<p><b>Objetivos e Justificação do Projeto</b></p> <p>A Sondazeite tem como principal objetivo a criação de uma unidade para a criação e acabamento de suínos, cujo destino será o abate, com capacidade para produção de 6336 efetivos.</p> <p>O projeto decorre da necessidade de criação de instalações adequadas e em dimensão suficiente para a produção suinícola.</p> <p><b>Localização do Projeto</b></p> <p>A instalação em avaliação localiza-se na Herdade da Galega, freguesia da Carregueira, concelho da Chamusca, distrito de Santarém.</p> <p><b>Descrição do Projeto</b></p> <p>A Herdade da Galega apresenta uma área aproximada de 1000 ha, apresentando-se a exploração pecuária da Sondazeite inserida numa parcela agrícola com a área de 127,66 ha. cujo acesso será efetuado a partir do caminho municipal (EM 1375) que liga a Carregueira à localidade de Semideiro, passando pelo Ecoparque do Relvão. A nível interno da propriedade a ligação à exploração será feita através de uma estrada não asfaltada, de terra batida que terá como uso exclusivo o acesso à exploração.</p> <p>O proprietário da exploração disponibiliza atualmente cerca de 805,40 ha para espalhamento do efluente, com vista à valorização agrícola do efluente e tamisado da suinicultura. Nos terrenos cedidos para espalhamento são praticadas atividades agrícolas de azevém/trevo, milho, batata, sobreiro e eucalipto.</p>
-----------------------------	---

O local para a implantação da exploração corresponde a uma área atualmente ocupada por eucaliptal, não se verificando quaisquer infraestruturas ou ocupações no local. O terreno proposto para a construção da exploração apresenta um relevo e declives poucos significativos, pretendendo-se a localização junto ao caminho já existente e que servirá futuramente a exploração.

A área de implantação da exploração corresponde a uma área composta por seis pavilhões e duas lagoas. Prevê-se, ainda a construção de uma enfermaria, necrotério, balneários bem como anexo para armazenamento e ainda nitreira

A exploração será composta por uma área de construção de 5532,85 m<sup>2</sup>, com uma cêrcea máxima de 3,5 m distribuída por um piso.

#### **Descrição Sumária do Processo Produtivo**

O processo de produção consiste na engorda dos animais que, posteriormente, e findo o período de engorda (peso vivo de cerca de 100kg), serão encaminhados para abate. A disposição será distribuída pelos seis pavilhões propostos e por salas, de acordo com o maneio "All In/ All Out", obedecendo ao agrupamento de animais da mesma espécie por cada pavilhão.

No que toca à profilaxia médico-sanitária, a mesma é executada de acordo com a esquematização que mais se adapta à exploração e à região onde se insere. É mantido na exploração um sistema de registos da aplicação de medicamentos de uso veterinário, controlado por responsável sanitário designado para o efeito, de modo a salvaguardar a saúde pública. Todos os animais doentes, caso seja necessário, são transferidos para o parque da Enfermaria para tratamento, sendo posteriormente recolocados noutros grupos diferenciados de animais.

#### **Caracterização das Instalações**

As instalações da exploração suinícola em questão apresentam um conjunto de edifícios de diferentes tipologias, de apoio às atividades que se pretendem desenvolver, sejam os pavilhões de engorda, balneários, sanitários e anexo de armazenamento de reações e enfermaria, cuja área de construção afeta é de cerca de 5500 m<sup>2</sup>.

#### **Condições de Alojamento**

Os pavilhões e restantes infraestruturas são caracterizados por uma construção em blocos de betão ou alvenaria de tijolo rebocadas em ambas as faces e posteriormente pintadas a cor branca, com uma cobertura em painel sandwich tipo "agropainel" de 40mm. As fundações e a estrutura das infraestruturas caracterizam-se com sapatas, pilares, asnas e madres, em betão armado. No que diz respeito à caixilharia, todas as portas dos pavilhões serão estruturadas em alumínio, lacado a branco, sendo que todas as janelas são de correr em chapa acrílica, com rede mosquiteira. No que diz respeito aos pavimentos, serão construídos em betonilha de cimento, finalizado com o revestimento adequado. Desta maneira é possível garantir o isolamento ideal tanto a nível térmico como a higrométrico.

Cada pavilhão referente à fase de engorda possuirá uma área de 884,10 m<sup>2</sup> repartida em duas salas. Constata-se que cada pavilhão apresenta uma cêrcea máxima de 3,50 m de altura.

Cada uma das salas possui 24 parques de engorda, cada um com uma área de 15,80 m<sup>2</sup>, perfazendo 48 parques de engorda por pavilhão.

O pavimento referente a estes pavilhões será composto em betonilha de cimento com revestimento adequado. De salientar que este pavimento possuirá ainda inclinação para saída de esgoto. Quanto ao piso afeto aos parques será em grelhas de betão com 2,00m x 0,30m, sendo composto por ripas com 80mm e rasos de 18mm.

O pavilhão designado para a Enfermaria terá uma área de 65,25 m<sup>2</sup>, que servirá os dois conjuntos de pavilhões anteriormente designados.

A ração que irá alimentar os animais será armazenada em 12 silos e será posteriormente encaminhada para os pavilhões, através de tubos que terminam na deposição da ração nos comedouros. De referir que cada silo apresenta uma capacidade de 15 toneladas.

#### **Consumos**

O **abastecimento de água** será feito através de captação de água a realizar junto da exploração, a qual dispõe de requerimento de captação de água (REQ\_CPT\_111285).

O furo terá um volume máximo anual de 56.160 m<sup>3</sup>. O abastecimento de água para a suinicultura será garantido pela captação acima referida, a partir da qual será captada a água e encaminhada para depósitos de água elevados com capacidade para 80.000 litros.

Relativamente às **águas pluviais** recebidas na zona envolvente da construção (área impermeável) estas serão encaminhadas por gravidade para a zona que ficará em terreno natural, para infiltração. As águas pluviais provenientes das coberturas das construções serão, por seu lado, canalizadas através de caleiras, tubos de queda e coletores pluviais/caixa de pavimento no terreno, com ligação a tanques de retenção de águas para posterior aproveitamento.

Relativamente aos **efluentes domésticos**, na fase de construção, e tendo em conta a localização da exploração no perímetro de proteção alargado das captações da Carregueira (pertencentes à ADR - Aguas do Ribatejo, E.I.M. aprovados pela Portaria n.º 405/2012, de 7 de dezembro), a solução adotada é a construção de uma fossa estanque, que será utilizada também na fase de exploração. Esta fossa a construir será esvaziada periodicamente por entidade autorizada.

A fossa apresentará as dimensões de 3,4 m de comprimento x 2,4 m de largura x 3,2 m de profundidade, para 3 a 5 trabalhadores, que corresponde a uma autonomia de cerca de 58 dias, no caso de 5 trabalhadores.

Na fase de exploração, o EIA faz referência a dois tipos distintos de águas: as águas brancas (lavatórios) que serão encaminhadas para fossa séptica com poço absorvente incorporado, a ser executada no local e as águas negras (provenientes de sanitas e urinóis) serão encaminhadas para fossa estanque, também a executar localmente, onde ficarão retidas. No aditamento, a solução apresentada para as águas brancas foi revista considerando o encaminhamento de todos os efluentes domésticos (águas brancas e águas escuras) para a mesma fossa estanque a executar no local.

No que se refere aos **efluentes industriais**, na fase de construção, é mencionado no EIA, que caso não exista no local uma rede de drenagem de águas residuais, as águas residuais produzidas nos estaleiros e oficinas deverá ser controlada através da instalação de um sistema adequado de tratamento de águas residuais, nomeadamente uma ETAR compacta. É também mencionado, que nesta fase, está prevista a criação de uma bacia de retenção ligada a um separador de hidrocarbonetos.

Posteriormente no aditamento, é referido que as águas de lavagem de máquinas, serão encaminhadas para um separador de hidrocarbonetos, com bacia de retenção a montante, com descarga no solo ou linha de água, após obtenção da respetiva autorização pela entidade licenciadora. Relativamente as águas residuais produzidas nos estaleiros e oficinas deverão ser controladas, através da instalação de um sistema adequado de tratamento de águas residuais, nomeadamente uma ETAR compacta.

Na fase de exploração, no que toca à drenagem dos **efluentes pecuários** nos pavilhões, esta será feita através de um sistema de coletores. Existirão caixas de ligação através das quais o efluente será encaminhado para a rede individual de esgotos da exploração até às lagoas propostas.

O sistema a implantar será constituído por um tanque de receção, um separador sólido/líquido e duas lagoas de retenção. Com a abertura das comportas, o efluente é encaminhado por gravidade para o tanque de receção, equipado com um agitador mecânico e uma bomba submersível que eleva o efluente ao separador de sólidos de tipo "tambor rotativo", com uma eficiência de remoção de sólidos de cerca de 10%, separando a fase líquida da fase sólida.

Após a separação no separador, os sólidos (tamisados) são descarregados e armazenados sobre uma plataforma cimentada com a capacidade de cerca de 255 m<sup>3</sup> (nitreira - 10 m comprimento x 8,5 m largura x 3 m altura), sendo retirados para a aplicação agrícola.

Segundo o EIA, a fase líquida é encaminhada por gravidade para o sistema de tratamento implantado, sendo posteriormente aplicada no solo, conforme o PGEP e a legislação em vigor para o efeito, em terrenos pertencentes ao proprietário.

Tendo em conta o PGEP, e verificando-se o número efetivo de 950,4 CN (Cabeças Normais), é estimado que a quantidade média anual de chorume seja de 15.324 m<sup>3</sup>, enquanto a quantidade de tamisados produzida será de cerca de 1014 ton/ano, sendo estas quantidades resultantes para aplicação nas culturas da propriedade. Estima-se uma produção diária de 42,3 m<sup>3</sup> de efluente e 2,7 toneladas de tamisados. O proprietário disponibiliza cerca de 805,40 hectares para espalhamento.

As lagoas propostas serão totalmente impermeabilizadas com geomembrana em PEAD de

	<p>1,5 mm, prevendo-se a existência de um bordo livre de cerca de 2,5 m de largura. Está prevista uma rede de drenagem de águas pluviais em torno das lagoas, águas que serão encaminhadas por gravidade através de valetas a criar no pavimento (betão ou em módulos pré-fabricados), e que encaminharão as águas pluviais para um tanque de receção a executar junto ao caminho.</p> <p>Os <b>cadáveres dos animais</b> serão colocados num necrotério (arca frigorífica) para serem recolhidos por entidade credenciada para esse fim (UTS).</p> <p>A referência aos efluentes no EIA remete para eventuais águas resultantes do processo de lavagem da infraestrutura, prevendo-se que estas sejam encaminhadas através de caixas de visita e tubagem para a rede de recolha de efluentes provenientes dos pavilhões, os quais serão encaminhados para o sistema de tratamento a implantar (ETAR).</p> <p><b>Energia</b></p> <p>As instalações da Sondazeite serão abastecidas por painéis fotovoltaicos com apoio de geradores de emergência. A potência estimada é de 5 kW.</p> <p><b>Resíduos</b></p> <p>A gestão de resíduos será feita tendo em conta a presença de resíduos perigosos ou não perigosos na exploração em causa. No que diz respeito aos resíduos perigosos, estes serão devidamente acondicionados e recolhidos por empresas acreditadas para o efeito.</p> <p>Os resíduos de carácter hospitalar caracterizam-se como sendo resíduos de grupo III e IV, apresentando requisitos específicos para a prevenção de infeções. Este tipo de resíduos apresenta quantidades de 0,056 toneladas/ano para resíduos hospitalares, sendo provenientes da fase engorda. Os grupos de resíduos hospitalares tem tipos de tratamento diferenciados, onde o grupo III, respeitante a resíduos com risco biológico serão depositados em aterro sanitários, enquanto os resíduos hospitalares de grupo IV serão destruídos através da inceneração, uma vez que são resíduos hospitalares específicos. Este tipo de resíduos será recolhido e encaminhado para os destinos finais através de operador certificado para o efeito.</p> <p>No que respeita aos resíduos sólidos urbanos, estes serão encaminhados para os contentores municipais de recolha indiferenciada, e objeto de recolha por parte dos serviços municipais.</p>
--	--

<b>SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIACÃO</b>
<b>APRECIACÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO</b>
<p><b>Ordenamento do Território</b></p> <p><b>Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT)</b></p> <p>O PROT OVT aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009 de 6 de agosto e Declaração de Retificação n.º 71-A/2009 de 2 de outubro, constitui um instrumento de desenvolvimento territorial de natureza estratégica, que consubstancia o quadro de referência que deve ser considerado na elaboração de instrumentos de planeamento territorial, vinculando desse modo as entidades públicas competentes para a elaboração e aprovação de planos municipais.</p> <p>Ainda que os PROT não vinculem diretamente interesses particulares, atenta a natureza e dimensão do projeto, considera-se relevante mencionar algumas das diretrizes aplicáveis.</p> <p>O projeto recai na Unidade Territorial “14A - Charneca Ribatejana Norte”.</p> <p>De acordo com a “Planta de Modelos Territoriais” o projeto, recai na sua totalidade em “Áreas de Desenvolvimento Agrícola e Florestal - Floresta Multifuncional e Pecuária Extensiva”.</p> <p>Igualmente, conforme a Planta de Padrões (sub-classe), recai na sua totalidade em “AFO - Povoamentos Florestais”.</p> <p>De acordo com a Planta de Riscos do PROT OVT recai na quase totalidade em “Perigo de incêndio - moderado” com pequenas parcelas em “Perigo de incêndio - elevado”.</p> <p>Não possui áreas abrangidas por ERPVA (RP/RS), mas regista-se uma mancha na sua metade poente com área de “Montados”.</p> <p>O EIA refere que “a exploração da Sondazeite localiza-se na subárea específica de desenvolvimento agrícola e</p>

florestal favorável ao desenvolvimento da Carne Mertolenga e Charneca (DOP), considerada como de qualidade reconhecida, e para onde se pretende promover a criação de condições para a obtenção de produtos diferenciados de alta qualidade”. Refere-se também que “a implantação da exploração da Sondazeite fica sujeita às regras, parâmetros e índices de ocupação do solo preconizadas no Plano Diretor Municipal da Chamusca (...)”.

São ainda abordados no EIA os potenciais impactes do projeto ao nível do PROT OVT, considerando-se que contribui “positivamente” para a “prossecação das diretrizes” do PROT OVT “em termos de tratamento de efluentes”.

#### **Plano Diretor Municipal da Chamusca (PDM)**

De acordo com a Planta de Ordenamento do PDM da Chamusca, a área de projeto afeta à exploração suinícola recai na sua totalidade em classe de “Espaços Florestais - Outras Áreas Florestais”. As disposições aplicáveis a esta classe de espaço encontram-se enquadradas no Art. 22.º, em articulação com o Art. 21.º, do respetivo Regulamento, contemplando as alterações introduzidas com o Aviso n.º 5058/2010 de 10/3. Constatou-se que o projeto consiste na construção de uma nova unidade de exploração suinícola, com a área total de ocupação/construção de 5.532,85 m<sup>2</sup>. Verificando-se que não se encontra em conformidade com o disposto no n.º 9 do Art. 22.º, em articulação com o n.º 5 do Art. 21.º, uma vez que não se admite área de construção superior ao total de 2.500 m<sup>2</sup> para essa classe de espaço. Consequentemente, o projeto ultrapassa em +121% o valor admitido no PDM para construções destinadas a explorações pecuárias.

No aditamento ao EIA é referido o seguinte:

Verifica-se que apesar de o índice máximo de construção da suinicultura da Sondazeite ser inferior a 15%, é ultrapassado o limite previsto na alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º do regulamento do PDM da Chamusca, para a área de construção, nomeadamente 2500 m<sup>2</sup>.

Relativamente a esta questão a CM da Chamusca informa que ao pedido de informação prévia (PIP) para a localização da exploração, estaria subjacente a intenção municipal de proceder à alteração dos limites previstos pelo referido artigo, aquando aprovação revisão do PDM do concelho, atualmente em curso.

De referir que o parecer favorável emitido pela CM da Chamusca teve por base o interesse do projeto para o concelho e para o seu desenvolvimento, criando postos de trabalho e consolidando a sustentabilidade da empresa.

#### **Reserva Ecológica Nacional (REN)**

A área de projeto do EIA não contempla áreas classificadas como REN.

#### **Reserva Agrícola Nacional (RAN)**

A área de projeto do EIA não contempla áreas classificadas como RAN.

#### **Montado de Sobro**

A Planta de Condicionantes do PDM para a RAN, REN e Montado de Sobro não identifica área classificada como Montado de Sobro, contudo o PROT OVT identifica uma mancha de montado de sobro na parte poente da parcela.

É referido no EIA a potencial existência de azinheiras isoladas no meio do eucaliptal, pelo que caso seja necessário o seu abate, este terá de ser objeto de comunicação e autorização por parte das entidades competentes para o efeito, estando estas protegidas por lei.

Face ao exposto verifica-se que o projeto não se encontra conforme com o disposto no n.º 9 do Art.º 22, em articulação com o n.º 5 do Art.º 21º, uma vez que ultrapassa o limite de 2500 m<sup>2</sup> de área de construção.

#### **Recursos Hídricos**

##### **Recursos Hídricos Subterrâneas**

##### **Caracterização da Situação de Referência**

###### *Aspetos quantitativos*

A exploração Sondazeite localiza-se na massa de água subterrânea da bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda (código PTT3), integrando-se esta na Unidade Hidrogeológica da Bacia do Tejo-Sado.

As características deste sistema variam em função da importância das camadas Pliocénicas e da constituição e espessura das formações Miocénicas. Assim, e de um modo geral, o sistema é constituído por um aquífero superior livre, instalado nas camadas do topo do Pliocénico e depósitos detríticos mais recentes, sobrejacente a um aquífero confinado, multi-camada, que tem como suporte as camadas da base do Pliocénico e camadas greso-calcárias atribuídas ao Helveciano superior. Subjacente a este conjunto, separado por formações margosas espessas, existe ainda um outro aquífero, confinado, também multi-camada, tendo por suporte formações greso-calcárias da base do Miocénico.

A recarga de toda a massa de água é feita diretamente através da infiltração da precipitação, nos terrenos Pliocénicos e Quaternários, que por sua vez cedem parte dessa recarga às formações miocénicas subjacentes, por drenância, podendo estas receber também diretamente nas áreas onde afloram. Parte da recarga é feita também a partir das linhas de água principais.

Segundo o EIA, com recurso a informação disponibilizada no SNIRH, foi possível constatar que naquela área e envolvente, o escoamento subterrâneo dá-se em direção ao Tejo.

Quanto à caracterização da hidrogeologia, não se concorda com a caracterização das principais direções de escoamento subterrâneo apresentada no EIA. Assim, dada a horizontalidade da estratificação, baseada nos logs das três captações públicas (CBR1, CBR3 e FR1) usadas no estudo, aliada à ocorrência de declives suaves no terreno à superfície, pode-se concluir que o escoamento subterrâneo dá-se sobretudo na vertical. Pode-se afirmar que no plano horizontal, os níveis piezométricos são constantes, variando apenas com a profundidade. Deste modo, o único fator que, localmente, poderá afetar a direção do escoamento será o efeito da extração nas captações vizinhas e esta afetação será tanto maior quanto maior for o caudal extraído nas captações circundantes. Na área de projeto as captações mais próximas são as três captações do polo de extração da Carregueira, extraíndo caudais entre os 35 e os 40 L/s, situando-se uma delas dentro da Herdade e as outras duas junto do extremo Norte da Herdade, muito próximas da instalação pecuária da Sondazeite. O local previsto para a execução do furo do proponente localiza-se no início da metade sul da área da Herdade e prevê-se que captará um caudal de 2,4 L/s. Junto aos extremos SW e SE da propriedade localizam-se, respetivamente, 3 e 2 captações, todas para rega e captando caudais, os que se conhecem, de 10 L/s, e cuja distância às instalações pecuárias varia entre os 2400 m e os 3200 m.

Assim, é de esperar que o escoamento subterrâneo se desvie em direção ao centro destas captações público, principalmente em toda a metade Norte da área da herdade. É nesta parte da herdade que se situam as zonas de proteção das captações públicas.

O estado quantitativo do aquífero foi classificado de Bom, embora apresente tendência de descida dos níveis piezométricos, segundo o PGRHT de 2012.

#### *Usos*

Em termos de captações de água subterrânea privadas, junto aos extremos SW e SE da propriedade localizam-se, respetivamente, 3 e 2 captações, todas para rega e captando caudais, os que se conhecem, de 10 L/s, e cuja distância às instalações pecuárias varia entre os 2400 m e os 3200 m.

Em termos de captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público, existem 2 captações na envolvente, localizadas a cerca de 700 m para W da exploração. Estas captações (FR1, CBR3 e CBR1), constituem o polo de captação da Carregueira pertencente às Águas do Ribatejo, E.I.M. Estas captações possuem 186 e 189 metros de profundidade e ralos a partir dos 87 metros.

Relativamente a perímetros de proteção, refere-se que duas das captações acima referidas, FR1 e CBR3, possuem perímetro de proteção aprovado e publicado em Diário da República, através da Portaria n.º 405/2012, de 7 de dezembro. Toda a área do projeto, onde se localizam as instalações de produção e as lagoas de retenção, intersesta a zona alargada dos perímetros de proteção às captações públicas. Parte das parcelas onde está previsto o espalhamento dos efluentes pecuários, também intersesta a zona alargada, havendo inclusivamente uma parcela que intersesta a zona intermédia dos perímetros de proteção.

#### *Aspetos qualitativos*

O EIA não apresentou uma caracterização da qualidade da água subterrânea local, porque o furo para o qual já tem requerimento ainda não foi executado. No entanto, o EIA apresentou a caracterização do estado químico com base nos dados das duas captações públicas do polo da Carregueira, atrás referidas. Todos os parâmetros analisados nos furos CBR3 e FR1 estão abaixo dos VMR e VMA do Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto.

#### *Reserva Ecológica Nacional*

A área de projeto do EIA não contempla áreas classificadas como REN. De acordo com a carta da REN em vigor para o concelho da Chamusca (carta publicada pela RCM n.º 78/96 de 29 de Maio, alterada pela RCM n.º 127/2007 de 28 de Agosto, pela Portaria n.º 1043/2010 de 8 de Outubro, pela Portaria n.º 100/2012 de 10 de abril, pelo Aviso n.º 13911/2013 de 15 de novembro, e pelo Aviso n.º 3936/2014 de 21 de março), o terreno em questão não é atravessado por nenhuma linha de água classificada como REN, conforme referido no EIA.

No entanto, após análise das áreas propostas para valorização, estas áreas estão classificadas como áreas REN na tipologia “áreas de máxima infiltração”, atualmente designadas de “áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos”, conforme estabelecido no Anexo IV do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN).

## **Avaliação de Impactes**

### *Fase de Construção*

Em termos de impactes nos recursos hídricos subterrâneos e atendendo ao seguinte:



- A área a impermeabilizar será reduzida, tendo em conta a área da massa de água subterrânea aqui existente, e a precipitação que ocorra nesta área pode sempre escorrer para um local onde se mantêm as condições naturais de infiltração;
- Os efluentes produzidos nesta fase terão, dependentemente da sua origem e composição, um destino adequado, nomeadamente uma fossa estanque, no caso dos efluentes domésticos, um separador de hidrocarbonetos no caso de águas de lavagem e águas residuais produzidas no estaleiro uma ETAR compacta;
- Os resíduos suscetíveis de constituírem potenciais focos de contaminação, nomeadamente combustíveis, óleos e outros lubrificantes serão armazenados em local coberto e impermeável;

Assim, considera-se que os impactes na fase de construção são negativos e pouco significativos com a implementação das medidas de minimização.

#### *Fase de Exploração*

##### *Aspetos quantitativos e qualitativos*

Segundo o EIA, na fase de exploração, ao nível das águas subterrâneas os potenciais impactes dizem respeito a:

- Rebaixamento do nível freático devido ao aumento dos consumos decorrentes das atividades da exploração, nomeadamente, rega, operações de limpeza e lavagens das instalações, entre outros decorrentes do processo industrial existente).
- Eventual contaminação dos níveis freáticos (aquando do espalhamento do efluente tratado, potenciais fugas do efluente líquido e sólido da lagoa de retenção e possíveis derrames acidentais de óleos e combustíveis);
- Afetação da qualidade da água subterrânea e das captações associada aos espalhamentos dos efluentes pecuários;

No que respeita à água subterrânea a nível local, uma vez que não se dispõe de dados relativos ao furo que irá abastecer a exploração, o EIA prevê que o consumo da exploração constitua um acréscimo do caudal captado. Para além, do tipo de aquífero que se encontra na área em questão (de expressão local e provavelmente alimentado pelas linhas de água que se situam nas suas proximidades), poderá eventualmente verificar-se a afetação da envolvente próxima da captação, influenciando a produtividade da captação existente, assim como, de outras captações que se encontrem na sua envolvente, podendo verificar-se um rebaixamento do nível freático devido ao consumo de água das atividades realizadas na exploração. Considera-se este impacte como sendo negativo, de média magnitude, baixa significância, temporário e reversível.

O EIA refere que efluente tratado é utilizado para valorização agrícola em terrenos selecionados para o efeito. Esta prática obedece a vários diplomas e manuais de boas práticas, onde se definem as regras e as interdições e condicionantes à sua aplicação. Estas constituem só por si medidas de minimização e mitigação para a prática de valorização agrícola e de proteção dos solos e águas superficiais e subterrâneas.

Apesar das regras e interdições/condicionantes, a aplicação do efluente tratado em terrenos agrícolas poderá ainda assim originar contaminação das águas superficiais (principalmente em época de sementeira e com a movimentação de maquinaria podem aumentar os Sólidos Suspensos Totais) e subterrâneas (aumento dos nutrientes no solo devido à fase de fertilização, que posteriormente são lixiviados para as águas subterrâneas), com consequências nefastas para as captações de água na envolvente, bem como para os solos irrigados por estas águas.

Em relação a aplicação de tamisado e de efluente provenientes do sistema de lagunagem, o EIA considera que constituem potenciais focos de contaminação indireta - escorrências superficiais e subterrâneas (fugas do efluente líquido e sólido - infiltração) - dos solos e consequentemente das águas subterrâneas e superficiais. Este impacte, caso ocorra, deve ser considerado como negativo, no entanto, de baixa magnitude e significância variável (média a elevada), dada a localização no perímetro de proteção alargado de duas captações de águas públicas pertencentes à Aguas do Ribatejo. Este impacte pode ser evitado ou minimizado através do cumprimento da legislação em vigor, em termos de épocas, locais e quantidades de aplicação. Caso se verifique será periódico e reversível.

Assim, não se concorda com a classificação dos impactes apresentada no EIA e Aditamento, resultante de uma incorreta aplicação dos efluentes pecuários no solo, e tendo em conta a interseção das zonas de proteção às captações públicas e de áreas de REN com características biofísicas de zonas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos, no que se refere à magnitude, significância, duração e reversibilidade. Considera-se que estes impactes serão de magnitude elevada, altamente significativos, permanentes e irreversíveis. O mesmo se considera para os impactes na qualidade, resultantes de eventuais ruturas no revestimento das lagoas, que se situam na zona alargada dos perímetros de proteção.

Do atrás exposto e tendo em conta:

- As interdições descritas na alínea h) (Instalação de fossas de esgoto em zonas onde estejam disponíveis sistemas públicos de saneamento de águas residuais, bem como a rejeição e aplicação de efluentes no solo - Zona de proteção intermédia) do ponto 2 artigo 3º e alínea f) (Instalação de fossas de esgoto em zonas onde estejam disponíveis sistemas públicos de saneamento de águas residuais, bem como a rejeição e aplicação de efluentes no solo) do ponto 2 do artigo 4º, da Portaria n.º 405/2012 de 7 de dezembro;

- As características biofísicas de áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos dos solos onde pretende espalhar/valorizar os efluentes pecuários, são áreas que, devido à natureza do solo, às formações geológicas aflorantes e subjacentes e à morfologia do terreno, apresentam condições favoráveis à ocorrência de infiltração e recarga natural dos aquíferos e se revestem de particular interesse na salvaguarda da quantidade e qualidade da água a fim de prevenir ou evitar a sua escassez ou deterioração;

Considera-se que o projeto só poderá ser viável com a escolha de novas parcelas para espalhamento dos efluentes pecuários.

Tendo em conta a proximidade das captações de água subterrânea privadas e destinadas ao abastecimento público e o escoamento subterrâneo, assim como a interseção dos respetivos perímetros de proteção, considera-se que o projeto é suscetível de causar impactes significativos nas águas subterrâneas. Estes impactes poderão ser minimizados com a implementação das condicionantes, medidas de minimização e plano de monitorização mencionados neste parecer.

#### *Fase de desativação*

Na fase de desativação os impactes na qualidade das águas subterrâneas, resultantes de derrames de contaminantes, são considerados altamente significativos, permanentes e irreversíveis.

### **Recursos Hídricos Superficiais**

#### **Caracterização da Situação de Referência**

##### *Aspetos quantitativos*

A área em estudo está incluída na bacia hidrográfica do rio Tejo, sub-bacia denominada por Tejo Inferior, de acordo com o Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 16-F/2013, de 22 de março, inserida na massa de água designada Ribeira da Foz com o código PT05TEJ0952. O estado ecológico da massa de água presente na área de intervenção está classificado como Bom e o estado químico não está classificado.

Segundo o EIA, a área da exploração é drenada por duas linhas de água, sem designação, afluentes da ribeira do Chicharo, que por sua vez conflui com a ribeira da Foz. As referidas linhas de água, localizam-se nos limites Este e Oeste da zona da exploração e caracterizam-se por ter regime intermitente de escoamento, com períodos de seca no Verão e precipitação intensa no Inverno. A bacia hidrográfica das referidas linhas de água é de 0,14 km<sup>2</sup> (linha a Oeste) e 0,48 km<sup>2</sup> (linha a Este).

As instalações propostas não ocupam, pelo observado nas peças desenhadas, faixas de servidão do domínio hídrico associadas às linhas de água cartografadas na envolvente.

##### *Aspetos qualitativos*

Para a caracterização da qualidade das águas superficiais, o EIA consultou os registos da estação de monitorização mais próxima da zona em estudo, da rede de qualidade de água do SNIRH, designada por Portela (17G/54).

De acordo com os parâmetros analisados (Azoto amoniacal, CBO5, Fósforo total, Nitrato total, Oxigénio dissolvido, pH, SST, Temperatura), é possível verificar que o valor registado para o oxigénio dissolvido é o único que ultrapassa o valor legislado no Anexo XXI (objetivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais).

Como possíveis fontes poluidoras, o EIA identifica atividades agropecuárias e, também, as atividades agrícolas.

### **Avaliação de Impactes**

#### Fase de Construção

##### *Aspetos quantitativos*

Segundo o EIA, no decorrer da fase de construção, os trabalhos de desmatção e limpeza do terreno, a decapagem de terra vegetal e os movimentos de terras interferirão com a drenagem superficial. Verificando-se um aumento do escoamento superficial e uma diminuição das águas infiltradas devido à remoção do coberto vegetal, com a consequente diminuição dos processos superficiais de retenção de água, e ainda, à compactação do solo, provocada pela movimentação de máquinas que levará à diminuição da permeabilidade do solo superficial. Considera-se o impacto negativo, direto, de média magnitude e significância, temporário e reversível.

##### *Aspetos qualitativos*

Em termos qualitativos e como consequência do processo de desmatção e limpeza dos solos verificar-se-á um aumento dos fenómenos de erosão do solo e o arrastamento de sólidos provenientes das escorrências superficiais de água. Estas escorrências, ao atingirem as linhas de água mais próximas, contribuirão para um aumento do teor em sólidos suspensos nas águas superficiais. O impacto referido é classificado como negativo, direto, de média magnitude e significância, de carácter temporário e reversível.

De acordo com a alínea f) do nº 2 do artigo 4º da Portaria nº 405/2012, de 7 de dezembro, (portaria que aprova a delimitação dos perímetros de proteção das captações da Carregueira) é interdita a instalação de fossas de esgoto

em zonas onde estejam disponíveis sistemas públicos de saneamento de águas residuais, bem como a rejeição e aplicação de efluentes no solo. Segundo o Aditamento, os efluentes domésticos serão encaminhados para uma fossa estanque, tanto na fase de construção, como na fase de exploração. Considera-se que o projeto cumpre com esta condição, deverão ser guardados os comprovativos de recolha dos efluentes domésticos.

Em relação às águas residuais, é proposto a instalação de um sistema adequado de tratamento de águas residuais, nomeadamente uma ETAR compacta, o EIA ainda refere que não sendo possível nesta fase do projeto quantificar a magnitude e significância de um potencial impacte, embora se preveja nesta fase do projeto o correto tratamento das águas residuais coletadas no estaleiro. Por outro lado, no Aditamento referem que será criada uma bacia de retenção ligada a um separador de hidrocarbonetos, assim caso exista descarga, esta deverá ser na linha de água e carece de licenciamento.

#### Fase de Exploração

##### *Aspetos quantitativos*

Relativamente aos recursos hídricos superficiais, as construções não ocuparão áreas sujeitas a servidão do domínio hídrico. Assim considera-se que a implantação da exploração suinícola não deverá provocar alterações na configuração da rede hidrográfica e condições de escoamento na área envolvente.

Ao nível da drenagem das águas superficiais, a implementação do projeto em análise não introduzirá impactes negativos, uma vez que se encontra prevista a recolha das águas pluviais provenientes das coberturas das construções através de tanques de retenção, para posterior aproveitamento, não existindo descarga de águas pluviais em linha de água.

Por outro lado, poderão existir perturbações nas linhas de água, em particular, aquando da preparação do terreno para valorização agrícola do efluente líquido. No entanto, não podemos quantificar este impacte atendendo a que foram solicitadas novas áreas para espalhamento.

##### *Aspetos qualitativos*

Nesta fase, os potenciais impactes dos recursos hídricos superficiais relacionam-se com: possíveis escorrências do efluente líquido tratado, especialmente durante a época de precipitação mais elevada, tempo de resposta do sistema de tratamento a situações críticas e potenciais derrames devido ao acondicionamento dos resíduos sólidos ou por outros produtos químicos que são transportados pelas águas pluviais. Considera-se esses impactes negativos, significativos, no entanto, considera-se que o projeto apresentado contempla estas situações.

Relativamente às áreas assinaladas para espalhamento junto à exploração, o PGEP apresenta áreas que intersectam perímetros de proteção de captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público onde é interdita, entre outras atividades, a rejeição e aplicação de efluentes no solo, conforme já referido anteriormente.

O EIA propõe um plano de monitorização para as águas superficiais, a realizar nos dois afluentes da Ribeira do Chicharro. É de realçar que atualmente não existem quaisquer descargas nas referidas linhas de água mas, segundo o EIA “*atendendo ao facto de pertencerem ao Domínio Público Hídrico considerou-se relevante avaliar a sua qualidade, analisando os potenciais impactes que possam surgir, com especial salvaguarda da saúde pública*”. Considera-se que não sendo possível a valorização dos efluentes nesta área, não será necessário a implementação deste plano. Durante a fase de construção, as águas de lavagem de máquinas, serão encaminhadas para bacia de retenção com separador de hidrocarbonetos, e com descarga na linha de água, a qual requer obtenção da respectiva autorização por parte da ARH Tejo e Oeste. Relativamente às águas residuais produzidas nos estaleiros e oficinas, estas deverão ser tratadas, através da instalação de um sistema adequado de tratamento de águas residuais, nomeadamente uma ETAR compacta. Na fase de exploração as únicas descargas que poderão afetar estas linhas de água são as da drenagem pluvial, no entanto o EIA refere que serão encaminhadas para tanques de retenção para posterior aproveitamento.

Apesar de ser proposto um plano de monitorização para os efluentes pecuários e atendendo a que os mesmos serão utilizados na valorização agrícola, considera-se não haver necessidade de monitorização do efluente, uma vez apresentado e validado o PGEP pela DRAP LVT.

Face ao exposto, o presente projeto deverá atender ao seguinte:

- Deverá ser apresentado do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, aprovado pela Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do Decreto-Lei nº 83/2013 de 14 de junho e da Portaria nº 631/2009, de 9 de junho, com novas áreas de espalhamento.
- Atendendo a que os efluentes pecuários irão ser utilizados na valorização agrícola (parcela 8) de terrenos situados no concelho de Avis, apesar de a exploração suinícola se localizar no concelho de Chamusca, deverão ser apresentados, anualmente, os comprovativos do transporte da totalidade dos efluentes pecuários produzidos.

#### **Conclusão**

Em termos qualitativos, identifica-se como impactes negativos significativos nos recursos hídricos superficiais as operações de remoção do estrume dos pavilhões e eventual transporte para terrenos distantes da instalação. Estes impactes são considerados como negativos, significativos e temporários, que poderão ser minimizados com as

condicionantes impostas neste parecer.

Tendo em conta a proximidade das captações de água subterrânea privadas e destinadas ao abastecimento público, o escoamento subterrâneo, assim como a interseção dos respetivos perímetros de proteção, considera-se que o projeto é suscetível de causar impactes significativos nas águas subterrâneas. Estes impactes poderão ser minimizados com a implementação das condicionantes, medidas de minimização e plano de monitorização mencionados neste parecer.

Dado o exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável à concretização do projeto mas condicionado à implementação das medidas de minimização propostas neste parecer e às seguintes condicionantes:

- Relativamente às áreas propostas para valorização de efluente pecuários (no concelho da Chamusca) deverão ser apresentados novos terrenos no prazo máximo de 6 meses. Nas novas áreas deverão ser identificadas as interdições e condicionantes à valorização agrícola dos efluentes dispostas na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, pelo que deverão ser apresentadas peças desenhadas em número e escala identificando as interdições e condicionantes decorrentes do domínio hídrico.
- Deverá ser apresentado do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, aprovado pela Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do Decreto-Lei nº 83/2013 de 14 de junho e da Portaria nº 631/2009, de 9 de junho. Este plano deverá atender ao ponto anterior.
- Adoção das medidas de minimização e plano de monitorização constantes neste Parecer.

### **Solo e Uso do Solo**

O EIA efetua uma correcta caracterização dos solos presentes na área de implantação do projecto, verificando-se assim a presença de solos Pódzóis órticos de materiais arenáceos pouco consolidados, caracterizando-se por uma fraca fertilidade e elevada susceptibilidade à erosão.

Em termos de capacidade de uso do solo, e de acordo com a respectiva carta, verifica-se que na área afectada pelo projecto os solos estão classificados maioritariamente como classe D e E.

Os solos classificados como D apresentam reduzida capacidade de utilização agrícola, enquanto que os solos classificados como E apresentam limitações muito severas e não são susceptíveis de utilização agrícola, apresentando limitações severas para pastagens e exploração florestal.

Em termos de uso do solo, verifica-se que na área do projeto corresponde à exploração florestal de produção de eucalipto.

Na fase de construção serão de esperar impactes negativos pela ocupação de solos devido à instalação do estaleiro e infra-estruturas de apoio à obra, desmatagem, movimentação de terras e áreas de depósito de materiais e circulação de veículos pesados, provocando compactação e riscos de erosão.

Poderá ainda ocorrer uma possível contaminação dos solos com óleos e combustíveis resultantes de derrames acidentais.

Uma vez que o terreno é praticamente plano o EIA prevê apenas uma movimentação de solos bastante reduzida para a implantação dos seis pavilhões e das duas lagoas.

Na fase de exploração os impactes nos solos são decorrentes da sua ocupação definitiva pelos pavilhões e sistema de lagunagem.

Tendo em consideração que o projeto irá afetar solos com reduzida potencialidade agrícola, e em termos de uso do solo encontra-se numa zona ocupada por floresta de produção de eucalipto, consideram-se os impactes como negativos e pouco significativos.

Ainda no que se refere à fase de exploração, constata-se que o impacte negativo nos solos associado a este tipo de atividade pecuária poderá decorrer da possível contaminação pelos efluentes produzidos nas instalações, no entanto, a exploração possui um sistema de retenção de efluentes pecuários pelo que não ocorrem impactes negativos nos solos. Posteriormente, o efluente é espalhado em terrenos agrícolas tendo em consideração o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários.

Assim, não se prevê qualquer contaminação dos solos por efluentes.

A desativação da exploração pecuária com a consequente demolição das estruturas existentes, levaria à regeneração e recuperação dos solos, pelo que o impacte seria positivo e permanente, mas pouco provável atendendo a que o EIA não prevê uma data para a desativação.

Relativamente à proposta de monitorização dos solos apresentada no EIA, nomeadamente dos solos onde será efetuado o espalhamento dos efluentes pecuários, considera-se que a mesma não será necessária uma vez que nas normas relativas ao Plano de Gestão de Efluentes estabelecidas na Portaria nº 631/2009, de 9 junho, está contemplada uma avaliação periódica dos solos a beneficiar, através de análises ao seu estado de fertilidade e teor de metais pesados.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas as medidas

de minimização constantes neste parecer.

### **Sócio-economia**

O projeto insere-se na Herdade da Galega, junto ao limite Norte/Nordeste, pertencente à da freguesia da Carregueira do concelho da Chamusca, próxima do Ecoparque do Relvão.

O acesso será a partir da EM1375, que liga a Carregueira à localidade de Semideiro, passando junto ao Ecoparque do Relvão. Ao nível interno a ligação à exploração será feita através de uma estrada não asfaltada, de terra batida que terá como uso exclusivo o acesso à exploração.

Prevê-se que a exploração possa vir a empregar 3 a 5 trabalhadores de modo contínuo, consoante as necessidades do processo produtivo.

A localização das instalações propostas distam cerca de 10 km da sede do concelho e de 7 km da localidade Carregueira, na área Este do concelho, encontrando-se próximas do Ecoparque do Relvão.

O contexto de inserção territorial refere-se a uma extensa superfície planáltica da margem esquerda do rio Tejo delimitada por uma rede de linhas de água, tendo um carácter rural/agrícola, com ocupação maioritariamente florestal e a presença de áreas de eucaliptal. A envolvente imediata regista campos de cultivo e áreas de extenso eucaliptal.

Localmente a exploração insere-se na Herdade da Galega, com cerca de 1000 ha, onde ocupa uma parcela agrícola com 127,66 ha, encontrando-se ladeada por terrenos de cultivo.

A área do projeto insere-se totalmente, de acordo com o PDM da Chamusca, em Espaços Florestais - Outros Espaços Florestais, não existindo condicionantes previstas para a localização prevista.

As principais vias existentes de acesso geral e que reportam ao nível concelhio são a EN118, a EM573 e a EM1375, destacando-se a EN118 pelo tráfego que regista e a tipologia de áreas a que dá acesso. A ligação à exploração será através de um caminho privado não pavimentado e no interior da propriedade o acesso será em estrada não asfaltada (terra batida), exclusiva para trabalhadores e entidades autorizadas para o efeito. O percurso até à exploração regista a presença de campos de cultivo (cultura de regadio) e plantações de eucalipto.

O contexto de acessibilidade viária permite a proximidade a Chamusca, a Constância (pela EN118, via de ligação entre o Ribatejo e o Alto Alentejo) e à A23 (ligação Torres Novas - Guarda, autoestrada da Beira Interior), que estabelece ligação também à A1. Existe ainda um contexto de proximidade da A13, ligação entre Torres Novas e Coimbra (autoestrada do Pinhal Interior).

A envolvente imediata da exploração regista a existência de outra exploração suínica em funcionamento, a sul, a cerca de 2 km. Relativamente a proximidade de outras edificações, existem duas habitações dentro da Herdade da Galega, a cerca de 2 km da exploração.

Em termos produtivos, na sub-região da Lezíria do Tejo são os concelhos de Almeirim e da Chamusca que apresentam os menores valores do número de suínos por exploração (1,8 e 2,6 respetivamente). Neste concelho verifica-se o predomínio das vacas leiteiras por exploração (397,7/exploração), seguindo-se a produção de gado bovino (201/exploração) e em terceiro lugar a de gado ovino (169/exploração). O EIA atribui ao concelho uma fraca concentração de atividades da tipologia em análise.

Os impactos previsíveis com a construção da exploração pecuária perspetivam:

#### **a) Na fase de construção**

- Impacte negativo pouco significativo, com a perturbação geral local e de contexto causada pela concretização do projeto, consequência do conjunto de obras associadas, da implantação e funcionamento de estaleiros, da circulação de veículos e maquinaria afetos à obra, com efeitos diretos e indiretos no território envolvente, sendo que em situação de proximidade apenas se encontram as habitações existentes dentro da propriedade da Herdade da Galega, que distam mais de 1 km da exploração; a situação de afastamento das populações e o facto de ser temporária diminui a significância do impacte;
- Impacte negativo relativo à circulação (EN573 e EM1375) e operação de veículos e maquinaria (2 veículos pesados/semana) e de materiais (2 veículos pesados/dia) e de pessoas (6 veículos ligeiros/dia) afeta à obra, com o aumento de circulação de tráfego pesado nas vias de acesso à exploração igualmente de acesso ao Eco Parque do Relvão, já frequentada por pesados relacionados com a atividade de resíduos, com impactes em termos de condicionantes para a circulação e das condições gerais de circulação, verificando-se o atravessamento de aglomerados populacionais, e em termos de fluidez de tráfego, ruído e levantamento de poeiras, prevendo-se que a movimentação de terras e o transporte de materiais associem ainda a emissão de partículas em suspensão e de poluentes da circulação de veículos e funcionamento de maquinaria; durante esta fase as condições de segurança dos utilizadores da rede viária constituem também um impacte negativo e significativo;
- Impacte positivo pouco significativo associado à eventual contratação de mão-de-obra local na fase de construção, sendo pouco significativo devido ao previsível reduzido número e relativo a um período de tempo temporário.

b) Na fase de exploração

- Impacte relativo ao espalhamento de efluentes líquidos no solo para valorização agrícola, com potencial ocorrência de infiltração ou escorrência do mesmo para as águas subterrâneas ou superficiais respetivamente (fase de exploração), sendo que a aplicação de chorume e tamisado tem como objetivo a fertilização do solo para melhorar a atividade agrícola, prevendo-se o seu espalhamento na herdade de enquadramento; trata-se assim de um impacte quer positivo, face à sua finalidade, quer negativo, face aos riscos associados, exigindo garantir o correto manuseamento e aplicação; o manuseamento dos efluentes tem ainda associado o efeito negativo da presença de odores que afetam a área de influência direta onde ocorre;
- Impacte negativo pouco significativo relativo à circulação rodoviária de e para a exploração de transporte de animais e produtos, causando o condicionamento da circulação e da segurança dos presentes/utilizadores e o levantamento de poeiras (caminhos de acesso não pavimentados); o volume final estimado situa-se em 12 veículos pesados/semana; devido à presença do fluxo de pesados específico (resíduos) associado ao Ecoparque do Relvão, o impacte acentua a sua representatividade em termos cumulativos;
- Impacte negativo pouco significativo relativo ao potencial risco de incêndio devido ao contexto de integração, designadamente pela presença florestal, podendo ser objeto de medidas de prevenção precoce no projeto/construção através de distâncias ao limite da área afeta à exploração, e em sede de exploração através de medidas de resposta a situações de emergência;
- Impacte positivo pouco significativo, relativo à previsão de vir a empregar 3 a 5 trabalhadores de modo contínuo, consoante as necessidades verificadas no processo produtivo;
- Impacte positivo relativo ao contributo para o incremento da produção e resposta às necessidades de mercado e da economia local.

O projeto da nova exploração suinícola tem uma dimensão significativa e situa-se em um contexto territorial específico, conjugando o caráter florestal e a presença próxima de uma área industrial (Ecoparque do Relvão) e de aglomerados populacionais.

O contexto de integração territorial agroflorestal, o afastamento do contacto direto ou muito próximo das povoações existentes (embora com atravessamento do tráfego associado) e próxima de uma área industrial (Ecoparque do Relvão), constituem características da situação de referência que potencialmente tanto valorizam o acolhimento favorável ao investimento quanto exigem o cuidado da prevenção de riscos associados e de circunstâncias de insuficiência específica (vias e circuitos de circulação).

Os impactes esperados não assumem um caráter e um valor impeditivos da prossecução do projeto e valorizam quer o contexto de mercado quer a vertente complementar agrícola, mas justificam que se proponha para esse efeito o cumprimento das medidas de minimização propostas.

**Ambiente Sonoro**

O projeto em avaliação pretende instalar uma indústria agropecuária na Herdade da Galega. O objetivo do projeto visa a instalação de uma suinicultura com capacidade para produção de 6336 porcos, cuja atividade é a de engorda e posterior envio para abate.

A área de inserção da atividade é de natureza rural, distando 7 km da área urbana da Carregueira. No que diz respeito aos recetores sensíveis mais próximos da área do projeto, aqueles encontram-se a cerca de 2 km.

O EIA apresenta um extrato do mapa de ruído do município da Chamusca, através do qual é possível observar que a envolvente à área do projeto é caracterizada por baixos níveis sonoros.

Tendo em conta o enquadramento biofísico da envolvente da exploração e a natureza pouco ruidosa da atividade, a empresa responsável pelo EIA considerou que não seria necessária a realização de ensaios acústicos, tendo, assim, assumido tratar-se de uma zona acusticamente tranquila.

Relativamente à previsão, identificação e avaliação de impactes na componente acústica do ambiente associados ao projeto, foi assumido no EIA uma abordagem genérica e qualitativa.

Assim sendo, e no que se refere à fase de construção, o ruído gerado pela movimentação de maquinaria tipicamente usada em atividades ruidosas temporárias do tipo obras, os impactes incidirão sobretudo na área de construção, pelo que não é previsível a afetação dos recetores sensíveis uma vez que estão localizados a 2 km de distância.

Relativamente ao incremento de tráfego para a EM 1375 associado às obras de construção, também não é exetável a afetação do ambiente sonoro junto dos recetores.

No que se refere à fase de exploração da suinicultura Sondazeite o ruído será gerado pela circulação de veículos ligeiros e veículos pesados para carga/descarga de animais, sendo, segundo o EIA, pouco significativo, face ao tráfego que circula atualmente na estrada municipal com destino às atividades do Ecoparque do Relvão. Desta forma, são exetáveis impactes negativos, no entanto, pouco significativos e de baixa magnitude.

O EIA propõe medidas de boa prática ambiental, relativamente às quais nada há a opor.

Por fim, quanto à monitorização do ruído ambiente, o EIA não propõe a realização de planos de monitorização, com o

qual se concorda, atendendo a que a avaliação de impactes na componente acústica associados à exploração da suinicultura não detetou impactes negativos significativos.

### **Paisagem**

O local selecionado para a implantação da exploração corresponde a uma área atualmente ocupada por eucaliptal, não se verificando quaisquer infraestruturas ou ocupações neste local. O terreno proposto para a construção da exploração apresenta um relevo e declives pouco significativos, pretendendo-se a localização junto ao caminho já existente e que servirá futuramente a exploração.

O proprietário disponibiliza atualmente cerca de 805,40 ha para espalhamento do efluente, com vista à valorização agrícola do efluente e tamisado. Nos terrenos cedidos para espalhamento são praticadas atividades agrícolas de azevém/trevo, milho, batata, montado de sobro e eucalipto.

A área de implantação da exploração corresponde a um área composta por seis pavilhões e duas lagoas, enfermaria, necrotério, balneários bem como anexo para armazenamento e ainda nitreira.

O EIA não refere a existência para o local de regulamentação com força legal específica na vertente paisagem. Salienta-se que o PDM da Chamusca não possui regulamentação específica para a paisagem.

Relativamente à previsão e avaliação de impactes cumulativos o estudo não menciona, no entanto constatou-se a inexistência de equipamentos similares na proximidade.

No tocante ao descritor paisagem, considera-se que o projeto terá os seguintes impactes:

#### *fase de construção:*

Os impactes apresentarão um carácter temporário, podendo as inerentes perturbações ser mitigadas caso se executem medidas preventivas de localização, de faseamento da obra até à ocorrência da reintegração paisagística estudada (implantação do projeto).

Nesta fase irá ocorrer uma forte intrusão visual pela utilização temporária de equipamentos estranhos à paisagem, nomeadamente maquinaria de obra nas localizações mais diversas consoante as necessidades de utilização, bem como pela implantação do estaleiro com a inerente desorganização correspondente à sua função.

Por outro lado, decorrente das ações relacionadas com esta fase, sentir-se-á na zona envolvente à área de implantação uma desorganização temporária da funcionalidade da paisagem com perturbação causada pelos equipamentos móveis necessários à execução da obra, com as alterações da morfologia do território resultante das novas edificações inerentes ao projeto e com alteração do uso do solo e correspondente destruição do coberto vegetal.

Do acima exposto considera-se que a instalação e funcionamento dos estaleiros representa impactes negativos, significativos, de moderada magnitude, localizados, certos, temporários, reversíveis, imediatos, diretos e minimizáveis.

Quanto aos novos edificados e alteração de uso do solo: negativos, significativos, de moderada magnitude, localizados, certos, permanentes, reversíveis, imediatos, diretos e minimizáveis.

#### *fase de exploração:*

Estará já implantado o novo projeto de reintegração paisagístico tendo já ocorrido o processo de adaptação da paisagem à nova realidade, resultante da introdução de novos elementos construídos na paisagem, nomeadamente os diversos edifícios, os equipamentos associados ao projeto e as componentes paisagísticas a integrar. Passará o local a deter uma nova especificidade paisagística decorrente da função, que tem subjacente um projeto com especificidade funcional.

Salienta-se a envolvente florestal que absorve fortemente a visibilidade do projeto.

Considera-se que os impactes nesta fase são permanentes, reversíveis, diretos, de baixa magnitude, significativos e minimizáveis.

#### *fase de desativação*

Ocorrerá o cenário mais favorável em termos paisagísticos pela reintegração do local nas condições naturais, caso se efetue a remoção de todas as infraestruturas, da modelação do terreno e da respetiva recuperação paisagística, representando impactes positivos, diretos, de magnitude elevada, reversíveis.

Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer favorável ao projeto, desde que cumpridas as medidas de minimização propostas.

## **Património Cultural**

O projeto consiste na criação de uma unidade para exploração suinícola «para recria e acabamento de suínos com capacidade de produção de 6336 porcos de engorda e preconiza a construção de 6 pavilhões de engorda, duas lagoas e respetivas instalações e infraestruturas de apoio (enfermaria, necrotério, balneários, poço, anexo para armazenamento e fossa nitreira), necessárias ao exercício da atividade, prevendo uma área de construção de cerca de 5532,85m<sup>2</sup>.

Os efluentes pecuários resultantes da exploração serão espalhados em terrenos ligados às atividades agrícolas com uma área de cerca de 800 hectares.

A área de projeto da Exploração Suinícola Sondazeite desenvolve-se na Herdade da Galega, freguesia da Carregueira, concelho da Chamusca e abrange uma área de 3,7 hectares.

### *Caraterização da situação de referência*

Para efeitos da caraterização da situação de referência do Descritor Património foi considerada como Área de Projeto (AP) a área da Herdade da Galega, Carregueira, propriedade onde vai ser instalada a unidade de produção suinícola. A área de incidência direta corresponde à área de implementação da suinicultura «que será alvo de trabalhos de construção e modelação do terreno». A área de incidência indireta corresponde à restante área da propriedade sem intervenções no solo previstas.

Na fase de pesquisa documental o trabalho foi orientado para a recolha de informação referente ao contexto histórico e geográfico do concelho da Chamusca e das freguesias de Ulme e da Carregueira onde está inserida a unidade de produção em estudo, bem como para a identificação património arqueológico, arquitetónico e etnográfico.

Para a caracterização da situação de referência procedeu-se à pesquisa bibliográfica e documental que incluiu consulta das bases de dados patrimoniais, análise toponímica e à prospeção sistemática da área de projeto.

Dos trabalhos de levantamento documental e bibliográfico realizado resultou a inventariação de dois imóveis classificados no concelho da Chamusca, e de quatro elementos patrimoniais de cariz arqueológico na área de estudo, dos quais três localizam-se na envolvente próxima e um na área de incidência indireta: Nº 1 - Galega Nova (CNS 873) - vestígios diversos de cronologia romana), Nº 2 - Galega Nova/Vale de Moinho (CNS 20717) - estação de ar livre do paleolítico, Nº 3 - Lagoa da Murta (CNS 32992) - mancha de ocupação do Paleolítico Superior e Nº 4 - Lagoa Grande (CNS 30082) - vestígios diversos de cronologia romana.

De acordo com o EIA os trabalhos de prospeção arqueológica sistemática exclusivamente efetuados nos locais que serão alvo de modelação do terreno e trabalhos de construção, não revelaram a presença de «quaisquer tipos de vestígios arqueológicos» (EIA, Vol. 2/4 - Relatório, p. 163).

No entanto, atendendo a que a Área de Estudo definida abrange as freguesias de Carregueira e de Ulme, da consulta da Base de Dados Endovélico da DGPC, verifica-se existirem mais sítios arqueológicos inventariados do que os apresentados na Tabela e sinalizados na Planta de Ocorrências Patrimoniais, nomeadamente o arqueossítio “Carregueira” (CNS 29379) - vestígios de superfície de cronologia indeterminada constituídos por «*inúmeros artefactos líticos de quartzito e quartzo, de enquadramento duvidoso devido a tipologias que apresentam larga proveniência de tempo - do Paleolítico Inferior à Pré-história Recente (...) dispersos numa área muito vasta*», o qual se encontra a menor distância relativamente às quatro ocorrências patrimoniais de cariz arqueológico apresentadas no EIA.

Acresce que, embora o EIA refira que «nenhum desses elementos se situa na área de construção da exploração suinícola em estudo», se verifica que a Ocorrência Patrimonial Nº 1 - Galega Nova (CNS 873) se localiza dentro da área de incidência indireta do Projeto, sendo previsível que venha a ser diretamente afetada pela operação de espalhamento de efluentes pecuários. Esta ocorrência não foi objeto de realocação, nem de delimitação da respetiva área de dispersão de materiais em cartografia, nem foram devidamente avaliados eventuais impactes no sítio arqueológico decorrentes da exploração da suinícola.

No que respeita às condições de visibilidade para a deteção de ocorrências, salienta-se que nos trabalhos de campo a visibilidade do solo «apresentou-se maioritariamente parcial, não permitindo a visualização de eventuais materiais arqueológicos de pequenas dimensões», não possibilitando por isso uma correta caraterização em termos arqueológicos.

Na área do projeto não foram identificadas ocorrências patrimoniais classificadas.

### *Avaliação dos Impactes*

A execução do projeto de construção da Exploração Suinícola implica, durante a fase de construção, um conjunto de intervenções relacionadas com a instalação de estaleiros, desmatção, decapagem, escavação e modelação do terreno, abertura de valas para implantação de canalizações, construção dos pavilhões, respetivas instalações e das várias infraestruturas de apoio à produção (enfermaria, necrotério, balneários, poço, anexo para armazenamento, fossa nitreira e lagoas) necessárias ao exercício da atividade.

Para efeitos de avaliação dos impactes sobre o património o EIA considera que, face aos resultados obtidos durante os trabalhos de campo e dada a inexistência de ocorrências patrimoniais na área de implementação do Projeto, «não existem impactes patrimoniais passíveis de serem avaliados», situação que consideramos ter de ser revista face à



localização da Ocorrência Patrimonial Nº 1 - Galega Nova, na zona de incidência indireta do projeto que poderá vir a sofrer impactes diretos resultantes da exploração suinícola conforme referido supra.

O Relatório de Trabalhos Arqueológicos (prospecção do EIA) entretanto entregue refere contudo que a área de projeto se insere num território caracterizado pela «larga História e riqueza patrimonial, patentes nos diversos sítios identificados durante a pesquisa» e ressalva que embora os resultados da prospecção sistemática não tenham revelado ocorrências patrimoniais nos locais prospetados, as deficientes condições de visibilidade do terreno não permitem afastar a hipótese da não existência de vestígios arqueológicos.

Pelo exposto não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos, quer pela vegetação (nas faixas de terreno com eucaliptal e coberto vegetal denso), quer pelo solo, pelo que se considera ser necessária a adoção das medidas de minimização inseridas neste parecer para a Fase Prévia ao Licenciamento, Fase de Construção e igualmente na Fase de Exploração, de modo a garantir a salvaguarda do elemento patrimonial supra referido e de outros que possam não ter sido devidamente identificados.

## PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, entre o dia 10 de setembro de 2014 e o seu termo no dia 7 de outubro de 2014, tendo sido recebido um contributo proveniente da Junta de Freguesia da Carregueira.

No seu parecer a Junta de Freguesia considera que, face à existência de duas explorações suinícolas na mesma área, o EIA deveria caracterizar os impactes ambientais conjuntos, nomeadamente no que diz respeito às áreas de espalhamento e à capacidade dos solos. Por outro lado, a existência de dois furos de captação de água pública na proximidade da implantação da suinicultura, poderá colocar em risco a população.

Considera ainda que o EIA apresenta várias condicionantes e riscos ambientais que colocam em risco o meio ambiente e a população local.

Pese embora a Junta de Freguesia entenda que o desenvolvimento socioeconómico é uma mais-valia para o concelho, enquanto representante da população, do seu bem-estar e da sua saúde pública, torna-se difícil defender o projeto em causa.

### Comentários da CA

As preocupações demonstradas pela Junta de Freguesia da Carregueira, foram analisadas no decorrer do processo de avaliação do EIA e encontram-se salvaguardadas através das condicionantes, medidas de minimização e plano de monitorização constantes do parecer da CA.

## PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO I)

### Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)

O ICNF informa que:

A exploração pecuária insere-se parcialmente em duas parcelas agrícolas, que em conjunto perfazem uma área superior a 640 ha, cujo acesso será efetuado a partir do caminho municipal (EM 1375) que liga a Carregueira à localidade de Semideiro, passando pelo Ecoparque do Relvão. O local selecionado para a implantação da exploração da Sondazeite corresponde a uma área atualmente ocupada por eucaliptal. A exploração da Sondazeite será composta por uma área de construção de 5532,85 m<sup>2</sup>, com uma cêrcea máxima de 3,5 m e distribuída por um piso, pretendendo construir seis pavilhões e duas lagoas.

Pretende efetuar a valorização agrícola dos efluentes pecuários, sendo o seu espalhamento efetuado essencialmente em terrenos ligados às atividades agrícolas da propriedade.

Da análise efetuada, verifica-se que:

1. A área de implantação do projeto não se insere em áreas definidas como sensíveis, nos termos da legislação aplicável às áreas protegidas ou à conservação de espécies ou habitats protegidos, ou seja, em Áreas Protegidas, Sítios da Rede Natura 2000, Zonas Especiais de Conservação e Zonas de Proteção Especial.
2. Ao nível do Fator “Componente Ecológica” o EIA apresenta uma análise detalhada dos sistemas ecológicos da área de intervenção, nomeadamente nas componentes de flora, fauna e avifauna. No entanto, da análise efectuada ao relatório síntese constata-se que, ao nível da fauna e avifauna, a análise foi efetuada com base no estatuto de conservação de acordo com o “Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal 1990”. Salienta-se que estes dados se encontram desatualizados uma vez que já foi publicado o “Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal 2005”, facto que leva a uma análise incorreta sobre o estatuto de conservação. O EIA conclui que a única espécie vulnerável (V) é a Ciconia ciconia (Cegonha branca) mas que segundo a classificação no Livro Vermelho de 2005 é considerada pouco preocupante (LC).

Quanto aos mamíferos resulta que nenhuma das espécies identificadas no local se encontra referenciada na Listagem dos anexos do Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de Abril, que transpõe as Diretivas Comunitárias nºs

92/43/CEE de 21 de Maio (Habitats).

Relativamente à flora e vegetação o EIA menciona que a área em análise apresenta uma ocupação quase total florestal, com presença predominante de zonas de Eucaliptal de *Eucalyptus Globulus*.

No entanto encontra-se referido no descritor relativo ao “Ordenamento do Território que “Embora a área de intervenção onde se pretende implantar a Sondazeite seja na totalidade ocupada por eucaliptal, é de referir a identificação em campo da existência pontual de azinheiras no meio do eucaliptal.” Por outro lado quando analisamos o Volume 3 – Anexos técnicos verificamos no parcelário onde se pretende efetuar a valorização agrícola do efluente tratado e tamisados, que existem 4 parcelas (1792695630004, 1812685606002, 1812694147004, 1812694147011) onde na sua descrição consta a existência de povoamento de sobreiros. Resulta assim que a Caracterização do Ambiente Afectado pelo Projeto ao nível do factor “Componente Ecológica” apresenta incorreções, pecando na omissão da existência de azinheiras na área de implantação do projeto e de sobreiros na área onde se pretende efetuar a valorização dos resíduos.

Não obstante, verifica-se a menção ao longo do EIA quando remete para as servidões e restrições, no âmbito do ordenamento do território, à necessidade de cumprimento do regime jurídico de proteção ao sobreiro e à azinheira, Decreto-Lei nº 169/2001 de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 155/2004 de 30 de Junho, o que demonstra conhecimento sobre a necessidade do cumprimento integral do regime de proteção do sobreiro e azinheira.

3. No que concerne às medidas de mitigação, não podemos deixar de registar o facto de não haver qualquer indicação destas medidas para a “Componente Ecológica”, pois apesar de a área de intervenção não apresentar elementos florísticos ou faunísticos com especial interesse, nomeadamente a nível da conservação da natureza, prevê-se que a generalidade das ações ou atividades a efetuar terão maior impacto durante a fase de construção e exploração quer na área de implantação do projeto, quer na sua envolvente, pelo que o EIA deveria incorporar as seguintes medidas de minimização na “Componente Ecológica”:

- Não proceder ao corte de exemplares de azinheiras (*Quercus rotundifolia*) ou de sobreiros (*Quercus suber*), de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio. Esta medida visa proteger quaisquer exemplares/pé que eventualmente venha a despontar quer na área de implantação quer na área de espalhamento dos efluentes sólidos-e-liquidos;
- Restringir ao mínimo, qualquer tipo de atividade em torno do montado de sobreiro (espécie protegida);
- O espalhamento dos efluentes líquidos e sólidos junto à exploração, em áreas agrícolas onde se encontram povoamentos de sobreiros, terá de cumprir os parâmetros estipulados, de forma a não conduzir ao perecimento ou evidente depreciação dos sobreiros;
- O espalhamento dos efluentes deve ser evitado na zona de projeção da copa dos sobreiros;
- Efetuar a remoção seletiva da vegetação, efetuando apenas a remoção do coberto vegetal nas áreas estritamente necessárias;
- Assegurar a valorização dos resíduos da desmatização;
- Quando houver abate de árvores, verificar se não existem espécies instaladas como aves nidificantes;
- Definir corretamente a localização do estaleiro, dos acessos à zona afecta à obra, dos depósitos temporários de terras, materiais e de resíduos de construção. Com o intuito de reduzir o impacto sobre o solo e sobre os habitats recomenda-se a definição de caminhos de obra, permitindo a determinação das zonas de circulação de veículos e máquinas, devendo estas, sempre que possível, coincidir com os futuros caminhos de acesso.
- Restabelecer o local de instalação do estaleiro e instalações de apoio, através da reposição da camada superficial do solo e conseqüente reflorestação, visando a valorização paisagística do local com espécies características da região;
- Como a área adjacente ao empreendimento é essencialmente constituída por povoamentos florestais (*Eucaliptal*), deverá existir um ponto de água permanente (tanque), a localizar junto ao estaleiro, para resposta imediata e combate no caso de ocorrência de incêndio, resultante das ações de obra (ex: movimentação de máquinas, derrames de combustíveis ou outros).

4. Quanto ao Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo, regulamentado pelo Decreto Regulamentar nº 16/2006, de 19 de Outubro, e de acordo com a cartografia síntese, o projeto localiza-se na Sub-região homogénea de “Charneca”, encontrando-se os seus objetivos específicos regulamentados no artigo 14º, e as normas de intervenção generalizada e específica para estas áreas definidas no artigo 24º do referido Decreto-Lei. Refira-se que esta área não se encontra abrangida por corredor ecológico. Apesar de o enquadramento se encontrar corretamente efetuado no EIA, não foi demonstrada a compatibilidade do projeto com os objetivos gerais e específicos definidos neste instrumento sectorial de gestão territorial.

5. Relativamente à ocorrência de incêndios, o EIA não faz qualquer referência quer à ocorrência de incêndios na área de intervenção nem enquadra a pretensão no PIMDFCI de Chamusca, Almeirim e Alpiarça. A área de intervenção, segundo a base de dados do ICNF foi percorrida por um grande incêndio no ano de 2003. O projeto em análise tem de se apresentar conforme o Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PIMDFCI) de Chamusca, Almeirim e Alpiarça e dar cumprimento ao disposto no Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de janeiro –

Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, nomeadamente no que respeita aos “Condicionamentos à edificação previstos no art.º 16º.

De acordo com n.º 1 do artigo 16º o Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro, a classificação e qualificação do solo, definida no âmbito dos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, deve refletir a cartografia de risco (perigosidade) de incêndio que consta nos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI).

De salientar ainda que segundo os n.º 2 e 3 desse artigo do referido Decreto-Lei “a construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria fora das áreas edificadas consolidadas é proibida nos terrenos classificados nos PMDFCI com risco (perigosidade) de incêndio das classes alta ou muito alta, sem prejuízo das infraestruturas definidas nas redes regionais de defesa da floresta contra incêndios” e “as novas edificações no espaço florestal ou rural fora das áreas edificadas consolidadas têm de salvaguardar, na sua implantação no terreno, as regras definidas no PMDFCI respetivo.”

Uma vez que a localização proposta para a instalação da Exploração Suinícola da Sondazeite se encontra classificada na carta de perigosidade aprovada pela Comissão Intermunicipal de Defesa da Floresta de Chamusca, Almeirim e Alpiarça com Perigosidade Alta (Classe 4), é entendimento que a Câmara Municipal não pode licenciar construções que, fora das áreas edificadas consolidadas, estejam em terrenos classificados com risco (perigosidade) de incêndio nas classes altas ou muito alta, nos respetivos PMDFCI.

Conclui-se que, apesar do projeto se localizar fora de qualquer Área Classificada em termos de Conservação da Natureza e não se prever a afetação de habitats naturais de interesse comunitário, não obstante as deficiências apontadas anteriormente ao nível da Caracterização do Ambiente Afectado pelo Projeto ao nível do fator “Componente Ecológica” e na omissão de medidas de mitigação para o referido descritor, o ICNF emite parecer desfavorável ao projeto de instalação da suinicultura Sondazeite na localização proposta uma vez que a área se encontra classificada com Perigosidade Alta (Classe 4) na carta de perigosidade aprovada pela Comissão Intermunicipal de Defesa da Floresta, o que constitui uma incompatibilidade com o Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de janeiro – Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, nomeadamente no que respeita aos “Condicionamentos à edificação” previstos no n.º 2 e n.º 3 do art.º 16.

### **Câmara Municipal da Chamusca (CMC)**

Da análise do estudo apresentado a CMC informa o seguinte:

O projeto está inserido em “Espaços Florestais - Outras Áreas Florestais”

O número 9 do artigo 22º do regulamento do PDM, remete para o n.º 5 a 10 do artigo 21º - “Espaços agrícolas” a regulamentação das explorações pecuárias. Assim, com base na análise do regulamento verifica-se que existe compatibilidade da exploração pecuária com os “Espaços Florestais- Outras áreas Florestais”. Considerando que a propriedade tem uma área total de 1000 hectares o índice de construção é inferior a 15%.

Relativamente à área máxima de construção, o regulamento prevê um máximo de 2500 m<sup>2</sup> pelo que o projeto se encontra em desconformidade com o regulamento.

Porém, encontra-se a decorrer um processo de alteração ao PDM contemplando a alteração da área máxima de 2500 m<sup>2</sup> para 30 000 m<sup>2</sup>. Esta proposta foi iniciada em reunião da CM de 11/06/2012, encontrando-se atualmente em tramitação.

A Câmara Municipal informa ainda, através de adenda ao seu parecer, que no Estudo de Impacte Ambiental é perceptível que algumas das zonas de espalhamento propostas, estão inseridas no Perímetro de Proteção alargado da captação de água para abastecimento público do Casal do Rodeio sendo interdita esta ação de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 4º da Portaria “...rejeição e aplicação de efluentes na solo.”

### **Águas do Ribatejo, EM, SA**

Esta entidade informa que:

A localização proposta para a localização desta exploração pecuária insere-se numa zona rural/agrícola, sita na Herdade da Galega, junto ao Ecoparque do Relvão. Na sua envolvente imediata identificam-se campos de cultivo e áreas de extenso eucaliptal, e esta localização insere-se também no perímetro de proteção alargado de duas captações para abastecimento público de água, sob a gestão da Águas do Ribatejo, conforme Portaria 405/2012 de 7 de Dezembro.

Atendendo a que as captações para abastecimento público atrás referidas foram objeto de licenciamento, tendo sido emitida pela APA a licença de utilização do domínio hídrico n.º ARHT.026,13,T.A.CA.F, importa analisar se a implantação da Exploração Suinícola da Sondazeite, Lda., não colide com os critérios de interdição ou condicionamento de atividades no perímetro de proteção alargado das captações definidos no anexo II da referida licença.

De acordo com o disposto na licença mencionada:

- 1- Está interdita na zona de proteção alargada a rejeição e aplicação de efluentes na solo;

- 2 - A instalação de coletores de águas residuais e estações de tratamento de águas residuais podem ser permitidos desde que respeitem critérios rigorosos de estanquidade, devendo as estações de tratamento de águas residuais estar ainda sujeitas a verificações periódicas do seu estado de conservação;
- 3 - podem ser permitidas fossas de esgoto que respeitam criteriosos critérios de estanquidade;
- 4 - Estão condicionados lagos e quaisquer obras ou escavações destinadas à recolha e armazenamento de água ou quaisquer substâncias suscetíveis de se infiltrarem, no caso de não serem impermeabilizadas, incluindo a realização de sondagens de pesquisa e captação de água subterrânea, devendo ser cimentadas todas as captações de água subterrânea existentes que sejam desativadas;

Atendendo ao exposto, após análise da informação cartográfica das parcelas apresentadas no ponto 4 do Plano de Gestão de Efluentes Pecúarios apresentado do EIA, informa-se que a utilização das parcelas de terreno abaixo mencionadas para espalhamento de efluente colide com o disposto na licença de exploração das captações emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente, por estarem as mesmas inseridas no perímetro de proteção alargado das captações:

- Parcela n.º 17926956360004;
- Parcela n.º 1812694147004;
- Parcela n.º 1812694147011;
- Parcela n.º 1812694148070;
- Parcela n.º 1812694148071;
- Parcela n.º 1812699968007; e
- Parcela n.º 1832651787001.

Além da interdição do uso das parcelas mencionadas para efeitos de espalhamento de efluentes no terreno, mencionada não somente na licença de exploração das captações para abastecimento público mas também por disposto na Portaria 405/2012 de 7 de Dezembro, alerta-se para as condicionantes referidas no que respeita aos aspetos construtivos e posterior exploração das instalações de drenagem e tratamento de águas residuais, de fossas de esgoto, lagos e sondagens de pesquisa e captação de água subterrânea acima referidos.

#### **Comentários da CA**

Na generalidade os contributos recebidos foram analisados e encontram-se salvaguardados na análise técnica do presente parecer. Quanto ao parecer do ICNF, verificando-se que a área se encontra classificada com Perigosidade Alta (Classe 4) no PMDFCI, o que constitui uma incompatibilidade com o Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de janeiro – Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, nomeadamente no que respeita aos “Condicionamentos à edificação previstos no n.º 2 e n.º 3 do art.º 16, considera-se que estas questões serão salvaguardadas na alteração ao PDM que está em curso, e que prevê o aumento do índice de construção para a classe de espaço onde se insere o projeto, sendo sequentemente o PDMFCI ajustado de acordo com as alterações previstas.

### **Medidas de Minimização**

#### **Fase de Construção**

1. Deverá ser definido e implementado um Plano de Gestão de Resíduos;
2. Os trabalhos de escavações decorrentes da fase de construção deverão acautelar os níveis de água das águas subterrâneas de forma a evitar uma possível intersecção.
3. A armazenagem de combustíveis e de resíduos, nomeadamente os passíveis de contaminarem as águas superficiais e subterrâneas, por lixiviação, deverá ser sempre efetuada em locais devidamente impermeabilizados e afastados das linhas de água.
4. Adoção de regras de funcionamento para os trabalhos relacionados com a operação de máquinas e respetivo parqueamento, de modo a evitar derrames de óleos, combustíveis, etc. Durante a execução dos trabalhos, definir zonas de estacionamento, que terão de ser impermeabilizadas de forma a evitar a poluição das águas superficiais e subterrâneas.
5. Todo o tipo de trabalhos de movimentação de terras e de preparação de terrenos deverão limitar-se às zonas previamente demarcadas e decorrer, preferencialmente, durante um breve período de tempo, de modo a minimizar a erosão do solo e o arraste de partículas para as linhas de água.
6. Durante as ações de modelação do terreno e mobilização do solo, deverão adotar-se procedimentos que reduzam a escorrência superficial de materiais, em particular quando ocorra precipitação. Neste sentido e sempre que possível estas ações deverão ser realizadas durante a estação seca, de Junho a Setembro.
7. Os depósitos temporários de terras devem ser efetuados em locais afastados de linhas de água.
8. Assegurar a recolha dos efluentes da fossa estanque, por entidade licenciada para o efeito;

9. Relativamente à gestão de materiais para e de obra, deverá ser efetuado em fase de Projeto de Execução, o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.
10. A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento;
11. Os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção;
12. Definir correctamente a localização do estaleiro, dos acessos à zona afecta à obra, dos depósitos temporários de terras, materiais e de resíduos de construção. Com o intuito de reduzir o impacte sobre o solo e sobre os habitats recomenda-se a definição de caminhos de obra, permitindo a determinação das zonas de circulação de veículos e máquinas, devendo estas, sempre que possível, coincidir com os futuros caminhos de acesso.
13. Restabelecer o local de instalação do estaleiro e instalações de apoio, através da reposição da camada superficial do solo e conseqüente reflorestação, visando a valorização paisagística do local com espécies características da região;
14. As ações de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis
15. Como a área adjacente ao empreendimento é essencialmente constituída por povoamentos florestais (Eucaliptal), deverá existir um ponto de água permanente (tanque), a localizar junto ao estaleiro, para resposta imediata e combate no caso de ocorrência de incêndio, resultante das ações de obra (ex: movimentação de máquinas, derrames de combustíveis ou outros).
16. As superfícies de solos sujeitas a movimentações e os caminhos não pavimentados deverão ser previamente regadas, em especial as mais expostas ao vento, de modo a diminuir a emissão de partículas e poeiras;
17. Os materiais transportados por veículos pesados devem ser previamente humedecidos e cobertos, de modo a evitar a sua dispersão ao longo de todo o percurso de transporte;
18. Os rodados dos camiões devem ser lavados antes de saírem da zona de obra, sempre que o seu circuito preveja a circulação em estradas públicas pavimentadas;
19. Todo o equipamento, máquinas e veículos afetos à obra com motor de combustão, devem ser inspecionados e mantidos em boas condições de funcionamento, de modo a evitar má carburação, com conseqüente emissão indesejável de poluentes atmosféricos;
20. Assegurar que são seleccionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.
21. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído;
22. Garantir que as operações mais ruidosas que se efetuam na proximidade de habitações se restringem ao período diurno e nos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.
23. Efetuar a manutenção de todos os materiais de revestimento das estruturas, nomeadamente efetuar reparações apropriadas aos materiais a aplicar e pintura de 8 em 8 anos, ou em períodos temporais inferiores, quando necessário.
24. A degradação dos espaços que normalmente se verifica, num determinado local após um longo período de obras, origina um cenário paisagístico empobrecido e muito impactante que deverá ser minimizado. As ações de reposição da situação inicial e de recuperação do estado de conservação quer de estruturas pré-existentes, como sejam, estradas, caminhos, ou elementos e valores naturais, no caso de coberto vegetal, deverão aplicar-se de forma criteriosa e cuidada, anulando os impactes paisagísticos daí decorrentes.
25. Não proceder ao corte de exemplares de azinheiras (*Quercus rotundifolia*) ou de sobreiros (*Quercus suber*), de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio. Esta medida visa proteger quaisquer exemplares/pé que eventualmente venha a despontar quer na área de implantação quer na área de espalhamento dos efluentes sólidos-e-liquidos;
26. Restringir ao mínimo, qualquer tipo de atividade em torno do montado de sobreiro (espécie protegida);
27. Efectuar a remoção selectiva da vegetação, efectuando apenas a remoção do coberto vegetal nas áreas estritamente necessárias;
28. Assegurar a valorização dos resíduos da desmatção;
29. Quando houver abate de árvores, verificar se não existem espécies instaladas como aves nidificantes;
30. Deverá ser implementado um enquadramento paisagístico, que contemple a revitalização arbóreo-arbustiva das áreas sobrantes coletivas e de integração de toda a exploração na paisagem.
31. Em caso algum, deverão ser instalados estaleiros ou outras estruturas e/ou equipamentos acessórios à obra, junto às linhas de água presentes na área de implantação do projeto.

32. Os estaleiros e todas as estruturas acessórias às obras deverão apenas instalar-se, maioritariamente em zonas a afetar com as edificações definitivas do projeto, de modo a não serem afetadas áreas adicionais, com impactes paisagísticos negativos desnecessários;
33. A instalação de coletores de águas residuais, de fossas de esgoto, da estação de tratamento, a realização de obras de escavação para criação das lagoas de tratamento, e a realização de sondagens de pesquisa e captação de água subterrânea terão de ser obrigatoriamente objeto de parecer prévio por parte da APA, I.P.;
34. Durante os trabalhos preparatórios prévios à construção efetuar prospeção arqueológica sistemática, após desmatção, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento ou caso se situem em áreas que não tenham sido objeto de prospeção, incluindo os caminhos de acesso, novas áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua preservação;
35. Sinalização e vedação permanente de todas as ocorrências patrimoniais que possam surgir durante os trabalhos de prospeção (ou durante a fase de acompanhamento), de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra. A sinalização e vedação devem ser realizadas com estacas e fita sinalizadora que deverão ser regularmente repostas.
36. Efetuar acompanhamento arqueológico integral (por arqueólogo), permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatções, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação do estaleiro, abertura/ alargamento de acessos, de valas de infraestruturas ou desmatção;
37. Os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares como seja o registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras. Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação e o seu enquadramento visual;
38. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à DGPC as ocorrências com uma proposta de minimização de medidas de minimização a implementar sob a forma de um relatório preliminar. Se a destruição de um sítio (total ou parcial) depois de devidamente justificada, for considerada como inevitável, deverá ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo da totalidade dos vestígios e contextos a afetar, através da escavação arqueológica integral;
39. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro. Os achados móveis deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património;

#### **Fase de Exploração**

1. Ocorrência patrimonial Nº 1 - Galega Nova (CNS 873) - Vestígios diversos de cronologia romana: Evitar a afetação do elemento patrimonial, nomeadamente interditando as operações de espalhamento de efluentes pecuários no local, ou o seu uso como acesso, procedendo para o efeito à delimitação / sinalização permanente (durante toda a fase de exploração) da área de dispersão dos materiais do arqueossítio.
2. Deverá ser implementado um Sistema de Gestão Ambiental e uma Política de Ambiente que assente numa estratégia de redução dos consumos, poupança e racionalização de água, promovendo o uso eficiente de água, adotando, sempre que possível, sistemas de limpeza com produções mínimas de efluentes e baixos consumos.
3. Sensibilização dos trabalhadores para a racionalização dos consumos de água nas diversas atividades;
4. Estabelecer um programa de limpeza periódico dos órgãos de drenagem, com vista ao controlo e maximização da eficiência das instalações;
5. Recomenda-se a regulação do fluxo nos bebedouros e a verificação visual dos mesmos, de forma, a detetar atempadamente quaisquer fugas e derrames.
6. Instalar contadores nas captações em utilização, para quantificação efetiva da redução do consumo de água, que aconteça com a implementação de melhorias nos sistemas de abeberamento e de lavagens.
7. Garantir a boa drenagem das águas pluviais em torno das lagoas, através da sua manutenção e limpeza, de forma a evitar transbordos em situações de pluviosidade anormal;
8. Todos os produtos químicos utilizados na exploração deverão ser armazenados em locais cobertos e impermeabilizados. Em caso de derrame, deverá fazer-se a recolha a seco (com material absorvente, se necessário) evitando proceder à sua lavagem, diminuindo-se assim, o volume de água contaminada.
9. O espalhamento deverá adotar sempre as medidas que acautelem a preservação da qualidade da água nas

linhas de água existentes no terreno, precavendo eventuais escorrências e, garantindo um afastamento mínimo de segurança de 10m.

10. Proceder à aplicação no solo dos efluentes em quantidades e periodicidade adequada, tendo em consideração o tipo de solo na estação do ano, a cultura existente e as condições de drenagem, cumprindo o estipulado na legislação em vigor, de forma a evitar contaminações do solo e das águas superficiais e subterrâneas em cumprimento do Código de Boas Práticas Agrícolas.
11. Garantir a efetiva rotatividade das parcelas a beneficiar com o efluente, a fim de assegurar que não se efetuam dotações em excesso e, deste modo, evitar a degradação física, química ou biológica dos solos.
12. O espalhamento dos efluentes líquidos e sólidos junto à exploração, em áreas agrícolas onde se encontram povoamentos de sobreiros, terá de cumprir os parâmetros estipulados, de forma a não conduzir ao perecimento ou evidente depreciação dos sobreiros;
13. O espalhamento dos efluentes deve ser evitado na zona de projecção da copa dos sobreiros;
14. Proceder à manutenção das infraestruturas de recolha e armazenamento dos estrumes e chorumes, de forma a garantir a impermeabilidade e estanquicidade, de forma a evitar escorrências a partir dos estrumes e o aumento do volume de chorumes armazenados.
15. A manutenção e reparação de máquinas e equipamentos deverá ser efetuada em instalações próprias, devidamente adequadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento, de forma a salvaguardar a contaminação das águas superficiais e subterrâneas, na eventualidade de ocorrer um derrame.
16. Para a fase de construção, as águas residuais produzidas nos estaleiros e oficinas deverá ser encaminhada para uma ETAR compacta, conforme referido no aditamento.
17. As águas de lavagem de máquinas deverão ser encaminhadas para uma bacia separador de hidrocarbonetos, com descarga na linha de água. Esta descarga necessita de autorização
18. Verificar periodicamente o estado físico do material de revestimento do fundo e taludes das lagoas de retenção dos efluentes pecuários, de modo a detetar ruturas e proceder à respetiva reparação/substituição do material;
19. Na fase de construção, encaminhar os efluentes domésticos para uma fossa estanque deverão ser guardados os comprovativos das recolhas.
20. Para a fase de exploração, apresentar anualmente à ARH do Tejo e Oeste, os comprovativos do transporte da totalidade dos efluentes pecuários produzidos.
21. A gestão dos efluentes pecuários deve respeitar as normas regulamentares previstas na Portaria nº 631/2009, de 9 de junho.
22. Deverá ser garantida a estanquicidade de todos os órgãos de armazenamento dos efluentes pecuários.
23. Como medida de prevenção contra a poluição das águas com nitratos, segundo o Código de Boas Práticas Agrícolas, não deverão ser aplicadas anualmente em solos quantidades superiores a 170 kg de azoto total por hectare.
24. Garantir a rotatividade das parcelas a receber efluente de modo a assegurar que não existe dotação de efluente em excesso e evitar a degradação física, química ou biológica dos solos e também garantir uma distribuição uniforme do efluente na parcela a beneficiar;
25. O chorume ou o tamisado deverão ser aplicados a uma distância de pelo menos 50 metros de qualquer fonte, poço ou captação de água que se destine a consumo humano e não deverão ser aplicados a distancias inferiores a 10 metros de qualquer linha de água;
26. Garantir a não aplicação de efluente em solos encharcados.
27. Deverá ser elaborado e seguido um Plano de Monitorização da Qualidade dos Solos, em locais de deposição de matéria orgânica resultante dos efluentes de exploração. Este Plano deverá objetivar a verificação de eventuais cenários de contaminação do solo e consequentemente de águas subterrâneas.
28. Garantir a verificação periódica do estado de conservação dos sistemas de tratamento de águas residuais na exploração, de forma a antecipar eventuais fugas ou derrames no solo;
29. Nas infraestruturas devem ser mantidas as boas condições de limpeza e ventilação de modo a evitar a propagação de odores;
30. A incorporação dos efluentes no solo deve ser efetuada logo após a sua aplicação de modo a evitar a libertação de odores;
31. Utilização de coberturas adequadas aquando do transporte de efluente (chorume e tamisado) de modo a evitar derrame e dispersão de odores.
32. Revisão periódica dos veículos e maquinaria para que os níveis de potencia máxima sonora admissíveis não sejam ultrapassados;

33. Deverá ser garantida a formação contínua dos funcionários, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e de atuações face a situações de emergência;
34. Adoção de medidas adequadas em termos de higiene e segurança no trabalho, bem como formação contínua do pessoal;
35. De modo a reduzir o impacto de uma possível contaminação dos trabalhadores por microrganismos patogénicos, deverá ser fornecido a todos os trabalhadores equipamentos de proteção individual (EPI's) e assegurada formação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho.
36. Em termos de resíduos recomenda-se a promoção da separação dos resíduos, e sempre que possível a sua reciclagem, sendo que todos os resíduos deverão encaminhados para operador licenciado.
37. Recomenda-se a elaboração de um plano de gestão de resíduos;
38. Promover a formação adequada dos colaboradores e funcionários para as boas práticas de gestão de resíduos;
39. Respeitar as interdições previstas na Portaria n.º 405/2012, de 7 de Dezembro, relativamente ao perímetro de proteção alargada das captações pertencentes ao polo da Carregueira, no que se refere à aplicação de efluentes no solo;

#### **Fase de desativação**

Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desativação, o qual deverá assegurar que:

1. As ações necessárias ao desmantelamento sejam executadas com o mínimo prejuízo, para os valores ambientais em geral, versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas;
2. Durante as ações de demolição, as superfícies dos terrenos que ficarem a descoberto e não compactados devem ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por ação do vento e da operação das máquinas e veículos afetos à obra. A ressuspensão de poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser minimizada, igualmente pela aspersão periódica de água;
3. Os resíduos deverão ser encaminhados para destino autorizado;
4. O transporte de resíduos resultantes das demolições e as terras devem ser efetuado com as adequadas coberturas das terras por forma a minimizar a emissão de poeiras durante o transporte;
5. Após as operações de desmantelamento da instalação, na área de intervenção seja reposto o uso que lhe é previsto, no âmbito do ordenamento do território municipal.

### **Planos de Monitorização**

#### **Recursos Hídricos Subterrâneos**

##### **Parâmetros a Monitorizar**

pH, Condutividade, CQO, CBO<sub>5</sub>, Nitratos, Azoto amoniacal, Manganês, Fosfatos, Carbono Orgânico Total, Hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionados, Hidrocarbonetos aromáticos Polinucleares (PAH), Oxigénio dissolvido (% de saturação), Estreptococos fecais, Coliformes fecais e Coliformes totais;

Medição dos níveis piezométricos;

##### **Locais e Frequência de Amostragem**

Locais de Amostragem:

Execução de um piezómetro junto do bordo Noroeste, da lagoa mais a Oeste, cuja profundidade deverá atingir a camada de grés explorada pelas 3 captações públicas do polo da Carregueira e que nestas é atingida aos 80 m de profundidade;

Frequência de Amostragem:

As medições e monitorizações da qualidade da água deverão ter uma periodicidade semestral, sendo realizada uma campanha em época de águas altas, (março) e outra em época de águas baixas (setembro).

##### **Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários**

A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Anexo I do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.



### **Métodos de Tratamento dos Dados**

Tal como referido em relação a metodologias de amostragem e registo de dados, também o tratamento dos dados obtidos deverá garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I (Água para consumo humano), que regula a classificação das águas quanto à sua aptidão para a produção de água para consumo humano, previamente à realização de qualquer tipo de tratamento da mesma.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

### **Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização**

Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação efetiva da qualidade da água, resultante da exploração em apreço, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, deverão ser estudadas e adotadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação.

### **Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização**

A periodicidade dos relatórios de monitorização deverá ser anual (com as duas campanhas semestrais), de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

## **CONCLUSÕES**

A instalação da Suinicultura Sondazeite localiza-se na Herdade da Galega, freguesia da Carregueira, concelho da Chamusca, distrito de Santarém.

A Sondazeite tem como principal objetivo a criação de uma unidade para a criação e acabamento de suínos, cujo destino será o abate, com capacidade para produção de 6336 efetivos.

O projeto decorre da necessidade de criação de instalações adequadas e em dimensão suficiente para a produção suinícola.

A Herdade da Galega apresenta uma área aproximada de 1000 ha, apresentando-se a exploração pecuária da Sondazeite inserida numa parcela agrícola com a área de 127,66 ha. cujo acesso será efetuado a partir do caminho municipal (EM 1375) que liga a Carregueira à localidade de Semideiro, passando pelo Ecoparque do Relvão. A nível interno da propriedade a ligação à exploração será feita através de uma estrada não asfaltada, de terra batida que terá como uso exclusivo o acesso à exploração.

O proprietário da exploração disponibiliza atualmente cerca de 805,40 hectares para espalhamento do efluente, com vista à valorização agrícola do efluente e tamisado da suinicultura. Nos terrenos cedidos para espalhamento são praticadas atividades agrícolas de azevém/trevo, milho, batata, sobreiro e eucalipto.

O local para a implantação da exploração corresponde a uma área atualmente ocupada por eucalipto, não se verificando quaisquer infraestruturas ou ocupações no local. O terreno proposto para a construção da exploração apresenta um relevo e declives poucos significativos, pretendendo-se a localização junto ao caminho já existente e que servirá futuramente a exploração.

A área de implantação da exploração corresponde a uma área composta por seis pavilhões e duas lagoas. Prevê-se, ainda a construção de uma enfermaria, necrotério, balneários bem como anexo para armazenamento e ainda nitreira

A exploração será composta por uma área de construção de 5532,85 m<sup>2</sup>, com uma cêrcea máxima de 3,5 m distribuída por um piso.

O processo de produção consiste na engorda dos animais que, posteriormente, e findo o período de engorda (peso vivo de cerca de 100kg), serão encaminhados para abate. A disposição será distribuída pelos seis pavilhões propostos e por salas, de acordo com o maneio “All In/ All Out”, obedecendo ao agrupamento de animais da mesma espécie por cada pavilhão.

As instalações da exploração suinícola em questão apresentam um conjunto de edifícios de diferentes tipologias, de apoio às atividades que se pretendem desenvolver, sejam os pavilhões de engorda, balneários, sanitários e anexo de armazenamento de reações e enfermaria, cuja área de construção afeta é de cerca de 5500 m<sup>2</sup>.

Cada pavilhão referente à fase de engorda possuirá uma área de 884,10 m<sup>2</sup> repartida em duas salas. Constatase que cada pavilhão apresenta uma cêrcea máxima de 3,50 m de altura.

Cada uma das salas possui 24 parques de engorda, cada um com uma área de 15,80 m<sup>2</sup>, perfazendo 48 parques de engorda por pavilhão.

O pavilhão designado para a Enfermaria terá uma área de 65,25 m<sup>2</sup>, que servirá os dois conjuntos de pavilhões anteriormente designados.

A ração que irá alimentar os animais será armazenada em 12 silos e será posteriormente encaminhada para os pavilhões, através de tubos que terminam na deposição da ração nos comedouros. De referir que cada silo apresenta uma capacidade de 15 toneladas.

Ao nível do fator ambiental socioeconomia, os impactes esperados com a concretização do projeto, não assumem um caráter e um valor impeditivos à sua prossecução. A concretização do projeto tenderá a dinamizar as estruturas económicas de base local, constituindo, assim, um fator de desenvolvimento local. Por outro lado a concretização do projeto tenderá a funcionar como um catalisador das atividades a montante e a jusante da respetiva cadeia produtiva, constituindo assim um fator de desenvolvimento mais abrangente.

Relativamente ao fator ambiental Recursos Hídrico, em termos qualitativos, identifica-se como impactes negativos significativos nos recursos hídricos superficiais as operações de remoção do estrume dos pavilhões e eventual transporte para terrenos distantes da instalação. Estes impactes são considerados como negativos, significativos e temporários, que poderão ser minimizados com as condicionantes impostas neste parecer.

Tendo em conta a proximidade das captações de água subterrânea privadas e destinadas ao abastecimento público, o escoamento subterrâneo, assim como a interseção dos respetivos perímetros de proteção, considera-se que o projeto é suscetível de causar impactes significativos nas águas subterrâneas. Estes impactes poderão ser minimizados com a implementação das condicionantes, medidas de minimização e plano de monitorização mencionados neste parecer.

Para o fator ambiental Ordenamento entende-se que o projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROT OVT.

De acordo com a Planta de Ordenamento do PDM da Chamusca, a área de projeto afeta à exploração suinícola recai na sua totalidade em classe de “Espaços Florestais - Outras Áreas Florestais”, classe de espaço compatível com o uso para a agro-pecuária.

Relativamente ao índice de construção verifica-se que o projeto não se encontra em conformidade com o disposto no n.º 9 do Art. 22.º, em articulação com o n.º 5 do Art. 21.º, uma vez que não se admite área de construção superior ao total de 2.500 m<sup>2</sup> para essa classe de espaço. Consequentemente, o projeto ultrapassa em +121% o valor admitido no PDM para construções destinadas a explorações pecuárias.

Releva-se o facto de a Câmara Municipal da Chamusca ter referido no seu parecer que se encontra a decorrer um processo de alteração ao PDM contemplando a alteração da área máxima de 2500 m<sup>2</sup> para 30 000 m<sup>2</sup>. Esta proposta foi iniciada em reunião da CM de 11/06/2012, encontrando-se atualmente em tramitação, pelo que se considera que esta situação poderá vir a ser regularizada em tempo útil.

Contudo de acordo com artigo 18º, ponto 6 do DL 151-B/2013 de 31 de outubro, a desconformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis

não condiciona o sentido de decisão da DIA.

De acordo com as Plantas de Condicionantes do PDM da Chamusca a área de intervenção do EIA (área do projeto) não possui áreas abrangidas por RAN e REN. Contudo o PROT OVT identifica uma mancha de montado de sobre na parte poente da parcela.

No que respeita ao Solo verificou-se a presença de solos Pódzóis órticos de materiais arenáceos pouco consolidados, que se caracterizam por uma fraca fertilidade e elevada suscetibilidade à erosão.

Em termos de capacidade de uso do solo, verificou-se que na área afetada pelo projeto os solos estão classificados maioritariamente como classe D e E.

Os solos classificados como D apresentam reduzida capacidade de utilização agrícola, enquanto que os solos classificados como E apresentam limitações muito severas e não são susceptíveis de utilização agrícola, apresentando limitações severas para pastagens e exploração florestal.

Em termos de uso do solo, verifica-se que na área do projeto corresponde à exploração florestal de produção de eucalipto.

Tendo em consideração que o projeto irá afetar solos com reduzida potencialidade agrícola, e em termos de uso do solo encontra-se numa zona ocupada por floresta de produção de eucalipto, consideram-se os impactes como negativos e pouco significativos.

Ainda no que se refere à fase de exploração, constata-se que o impacte negativo nos solos associado a este tipo de atividade pecuária poderá decorrer da possível contaminação pelos efluentes produzidos nas instalações, no entanto, a exploração possui um sistema de retenção de efluentes pecuários pelo que não ocorrem impactes negativos nos solos. Posteriormente, o efluente é espalhado em terrenos agrícolas tendo em consideração o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários.

Relativamente ao Património arqueológico a possibilidade de ocorrência de impactes verificar-se-á durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos, quer pela vegetação (nas faixas de terreno com eucaliptal e coberto vegetal denso), quer pelo solo, pelo que se considera ser necessária a adoção das medidas de minimização inseridas neste parecer para a Fase Prévia ao Licenciamento, Fase de Construção e igualmente na Fase de Exploração, de modo a garantir a salvaguarda do elemento patrimonial supra referido e de outros que possam não ter sido devidamente identificados.

Relativamente aos outros fatores ambientais analisados, verificou-se que, de um modo geral, os impactes negativos são pouco significativos e minimizáveis, desde que aplicadas as medidas de minimização propostas.

Para efeitos do cálculo do Índice de Avaliação Ponderado previsto no n.º 1 do art.º 18 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, foi aplicada a metodologia aprovada pelo despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado do Ambiente de 17 de abril de 2014, emitindo-se parecer favorável com base no valor "4", apurado conforme tabela anexa (Anexo IV)

Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável ao projeto da Exploração Suinícola da Sondazeite, condicionado a:

1. Relativamente às áreas propostas para valorização de efluente pecuários (no concelho da Chamusca) deverão ser apresentados novos terrenos no prazo máximo de 6 meses. Nas novas áreas deverão ser identificadas as interdições e condicionantes à valorização agrícola dos efluentes dispostas na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, pelo que deverão ser apresentadas peças desenhadas em número e escala identificando as interdições e condicionantes decorrentes do domínio hídrico. Caso não seja cumprido o prazo de 6 meses para apresentação de novas áreas, fica interdita a valorização dos efluentes nas áreas na envolvente à exploração até à apresentação dos mesmos;
2. Apresentação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, aprovado pela Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do Decreto-Lei nº 83/2013 de 14 de junho e da Portaria nº

631/2009, de 9 de junho. Este plano deverá atender ao ponto anterior.

3. Que em sede de licenciamento apresentar de Caderno de Encargos/Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra com a inclusão de todas as medidas referentes ao Patrimônio dirigidas para a fase de obra, assim como uma Carta de Condicionantes atualizada que inclua todos os elementos patrimoniais, à escala de projeto. Estes elementos devem estar individualmente identificados e georreferenciados (em polígono - área de dispersão/concentração dos vestígios);
4. Que em sede de licenciamento apresentar a cartografia com a implantação das áreas de depósitos temporários e empréstimos de inertes e de acessos;
5. Que em sede de Licenciamento deverá ser entregue o comprovativo da autorização concedida pela Tutela do Patrimônio Cultural para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de construção do projeto.
6. Que previamente ao início da obra apresentar à Autoridade de AIA para análise e aprovação os seguintes elementos: Ocorrência patrimonial N.º 1 - Galega Nova (CNS 873) - Vestígios diversos de cronologia romana: Relocalização e delimitação da área de dispersão de materiais em cartografia à escala de projeto (1:5 000 ou 1:2 000), sem reduções e apresentação de ficha de caracterização do arqueossítio que inclua informação do estado de conservação, dimensão e potencial científico e avaliação dos impactes no sítio arqueológico decorrentes da exploração suinícola.
7. Adoção das medidas de minimização e plano de monitorização constantes neste Parecer.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

*Helena Silva*

Dr<sup>a</sup> Helena Silva

*J5 Gramacho*

Eng<sup>o</sup> João Gramacho

*Lidia Amorim*

Eng<sup>a</sup> Lidia Amorim

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ARH do Tejo e Oeste

P<sup>la</sup> Dr<sup>a</sup> Tânia Pontes da Silva

*Helena Silva*

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

P<sup>lo</sup> Eng.<sup>o</sup> Rui Sousa e Silva

*Helena Silva*

Direção Geral do Património Cultural

P<sup>la</sup> Dr<sup>a</sup> Ana Nunes

*Helena Silva*

ASSINATURAS DA CA

**ANEXO I**

**Planta de Localização**





SONDAZEITE - PRODUÇÃO E  
COMERCIO E COMERCIO DE  
PRODUTOS AGRICOLAS, LDA.



**AMBIENTAL**  
CONSULTORES EM AMBIENTE, LDA

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL  
EXPLORAÇÃO SUINÍCOLA

FASE:

LICENCIAMENTO

DESIGNAÇÃO:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E ENQUADRAMENTO LOCAL

DESENHO Nº:

**SONDAZEITE-EIA-03**

ESCALA:

SEM ESCALA

DATA:

MARÇO/2014

**ANEXO II**

**Planta de Implantação**





**LEGENDA:**

[Orange box]	01 - PAVILHÃO DE ENGORDA 1
[Orange box]	02 - PAVILHÃO DE ENGORDA 2
[Orange box]	03 - PAVILHÃO DE ENGORDA 3
[Light orange box]	04 - BALNEÁRIOS
[Light orange box]	05 - ENFERMARIA
[Light orange box]	06 - NECRETÓRIO
[Light orange box]	07 - ANEXO DE ARMAZENAMENTO/APOIO
[Blue box]	08 - POÇO DE RETENÇÃO
[Blue box]	09 - FOSSA SEPARADORA
[Green box]	10 - TANQUES/LAGOS
[Green box]	11 - NITREIRA (DEPÓSITO E DECOMPOSIÇÃO)
[Green box]	12 - PAVILHÃO DE ENGORDA 4
[Green box]	13 - PAVILHÃO DE ENGORDA 5
[Green box]	14 - PAVILHÃO DE ENGORDA 6
[Dashed line]	000.00 cotas altimétricas existentes
[Dotted line]	[C.S. 31.30] cotas altimétricas propostas
[Green line]	rede metálica de vedação
[White line]	circunferência em terra compacta
[Hatched area]	zona semi-limpa

SONDAZEITE - PRODUÇÃO E COMERCIO E COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS, LDA.



ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL EXPLORAÇÃO SUINICOLA

FASE: LICENCIAMENTO

DESIGNAÇÃO: PLANTA DE IMPLANTACÃO DA EXPLORAÇÃO PARQUEAMENTO

DESENHO Nº: SONDAZEITE-EIA-05.1  
 ESCALA: 1:500  
 DATA: MARÇO/2014

**ANEXO III**

**Pareceres Externos**

Exma. Senhora  
Diretora de Serviços do Ambiente  
Rua Alexandre Herculano, n.º 37  
1250-009 - Lisboa

VVI  
cc PCCD

SUA REFERÊNCIA  
S09113-201408-DSA/DAMA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA  
45503/2014/DCNF-LVT/DPAP  
30-09-2014

**ASSUNTO** PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL - PROJETO: EXPLORAÇÃO SUINÍCOLA  
SONDAZEITE (EIA 1118/2014) 450.10.90.44.2014  
PROponente: SONDAZEITE, LDA. HS  
LICENCIADOR: DRAPLVT  
HERDADE DA GALELA/FREGUESIA DA CARREGUEIRA/ CONCELHO DA CHAMUSCA.  
PEDIDO DE PARECER FINAL

Em resposta ao V. ofício com a referência S09113-201408-DSA/DAMA, Proc. 450.10.90.00044.2014, de 01 de setembro, relativo ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) referido em epígrafe, no qual a V. Exa, ao abrigo do n.º 10 do artigo 14.º do D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, onde V/Exa solicita o parecer do ICNF sobre a Avaliação de Impacte Ambiental do Projecto relativo à exploração suinícola, que a empresa SONDAZEITE, Lda. pretende levar a efeito na Herdade da Galega, Freguesia da Carregueira, Concelho da Chamusca, temos a informar o seguinte:

Com o projecto em epígrafe, pretende-se a criação de uma exploração que terá por atividade a exploração suinícola, designadamente para recria e acabamento de suínos com capacidade para produção de 6336 porcos de engorda.

A exploração pecuária insere-se parcialmente em duas parcelas agrícolas, que em conjunto perfazem uma área superior a 640 ha, cujo acesso será efetuado a partir do caminho municipal (EM 1375) que liga a Carregueira à localidade de Semideiro, passando pelo Ecoparque do Relvão. O local selecionado para a implantação da exploração da Sondazeite corresponde a uma área atualmente ocupada por eucaliptal. A exploração da Sondazeite será composta por uma área de construção de 5532,85 m2, com uma cêrcea máxima de 3,5 m e distribuída por um piso, pretendendo-se construir seis pavilhões e duas lagoas. Pretende-se efectuar a valorização agrícola dos efluentes pecuários, sendo o seu espalhamento efetuado essencialmente em terrenos ligados às atividades agrícolas da propriedade.

De acordo com os elementos remetidos e no âmbito das competências do ICNF, verifica-se que:

1. A área de implantação do projecto não se insere em áreas definidas como sensíveis, nos termos da legislação aplicável às áreas protegidas ou à conservação de espécies ou habitats protegidos, ou





1. A área de implantação do projecto não se insere em áreas definidas como sensíveis, nos termos da legislação aplicável às áreas protegidas ou à conservação de espécies ou habitats protegidos, ou seja, em Áreas Protegidas, Sítios da Rede Natura 2000, Zonas Especiais de Conservação e Zonas de Protecção Especial.
2. Ao nível do Factor "Componente Ecológica" constata-se que o EIA apresenta uma análise detalhada dos sistemas ecológicos da área de intervenção, nomeadamente nas componentes de flora, fauna e avifauna. No entanto, da análise efectuada ao relatório síntese constata-se que, ao nível da fauna e avifauna, a análise foi efectuada com base no estatuto de conservação de acordo com o "Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal 1990". Salienta-se que estes dados se encontram desactualizados uma vez que já foi publicado o "Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal 2005", facto que leva a uma análise incorreta sobre o estatuto de conservação. O EIA conclui que a única espécie vulnerável (V) é a *Ciconia ciconia* (Cegonha branca) mas que segundo a classificação no Livro Vermelho de 2005 é considerada pouco preocupante (LC).

Quanto aos mamíferos resulta que nenhuma das espécies identificadas no local se encontra referenciada na Listagem dos anexos do Decreto-Lei nº140/99, de 24 de Abril, que transpõe as Diretivas Comunitárias nºs 92/43/CEE de 21 de Maio (Habitats).

Relativamente à flora e vegetação o EIA menciona que a área em análise apresenta uma ocupação quase total florestal, com presença predominante de zonas de Eucaliptal de *Eucalyptus Globulus*. No entanto encontra-se referido no descritor relativo ao "Ordenamento do Território que "Embora a área de intervenção onde se pretende implantar a Sondazeite seja na totalidade ocupada por eucaliptal, é de referir a identificação em campo da existência pontual de azinheiras no meio do eucaliptal." Por outro lado quando analisamos o Volume 3 – Anexos técnicos verificamos no parcelário onde se pretende efetuar a valorização agrícola do efluente tratado e tamisados, que existem 4 parcelas (1792695630004, 1812685606002, 1812694147004, 1812694147011) onde na sua descrição consta a existência de povoamento de sobreiros. Resulta assim que a Caracterização do Ambiente Afectado pelo Projeto ao nível do factor "Componente Ecológica" apresenta incorreções, pecando na omissão da existência de azinheiras na área de implantação do projeto e de sobreiros na área onde se pretende efetuar a valorização dos resíduos.

Não obstante, verifica-se a menção ao longo do EIA quando remete para as servidões e restrições, no âmbito do ordenamento do território, à necessidade de cumprimento do regime jurídico de proteção ao sobreiro e à azinheira, Decreto - Lei nº 169/2001 de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 155/2004 de 30 de Junho, o que demonstra conhecimento sobre a necessidade do cumprimento integral do regime de protecção do sobreiro e azinheira.

3. No que concerne às medidas de mitigação, não podemos deixar de registar o facto de não haver qualquer indicação destas medidas para a "Componente Ecológica", pois apesar de a área de intervenção não apresentar elementos florísticos ou faunísticos com especial interesse, nomeadamente a nível da conservação da natureza, prevê-se que a generalidade das acções ou actividades a efectuar terão maior impacte durante a fase de construção e exploração quer na área de implantação do projecto, quer na sua envolvente, pelo que o EIA deveria incorporar as seguintes medidas de minimização na "Componente Ecológica":
  - Não proceder ao corte de exemplares de azinheiras (*Quercus rotundifolia*) ou de sobreiros (*Quercus suber*), de acordo com o estipulado no Decreto- Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio. Esta medida visa proteger quaisquer exemplares/pé que eventualmente venha a despontar quer na área de implantação quer na área de espalhamento dos efluentes sólidos e líquidos;





- Restringir ao mínimo, qualquer tipo de atividade em torno do montado de sobreiro (espécie protegida);
  - O espalhamento dos efluentes líquidos e sólidos junto à exploração, em áreas agrícolas onde se encontram povoamentos de sobreiros, terá de cumprir os parâmetros estipulados no Decreto-Lei n.º 276/2009 - regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, de forma a não conduzir ao perecimento ou evidente depreciação dos sobreiros, de forma a cumprir o estipulado no n.º 4 do artigo 17.º, do Decreto - Lei nº 155/2004 de 30 de Junho;
  - O espalhamento dos efluentes deve ser evitado na zona de projecção da copa dos sobreiros;
  - Efectuar a remoção selectiva da vegetação, efectuando apenas a remoção do coberto vegetal nas áreas estritamente necessárias;
  - Assegurar a valorização dos resíduos da desmatização;
  - Quando houver abate de árvores, verificar se não existem espécies instaladas como aves nidificantes;
  - Definir correctamente a localização do estaleiro, dos acessos à zona afectada à obra, dos depósitos temporários de terras, materiais e de resíduos de construção. Com o intuito de reduzir o impacto sobre o solo e sobre os habitats recomenda-se a definição de caminhos de obra, permitindo a determinação das zonas de circulação de veículos e máquinas, devendo estas, sempre que possível, coincidir com os futuros caminhos de acesso.
  - Restabelecer o local de instalação do estaleiro e instalações de apoio, através da reposição da camada superficial do solo e consequente reflorestação, visando a valorização paisagística do local com espécies características da região;
  - Como a área adjacente ao empreendimento é essencialmente constituída por povoamentos florestais (Eucaliptal), deverá existir um ponto de água permanente (tanque), a localizar junto ao estaleiro, para resposta imediata e combate no caso de ocorrência de incêndio, resultante das acções de obra (ex: movimentação de máquinas, derrames de combustíveis ou outros).
4. Quanto ao Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo, regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 16/2006, de 19 de Outubro, compete ao ICNF a verificação das normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado dos espaços florestais.
- De acordo com a cartografia síntese do PROF Ribatejo, a pretensão localiza-se na Sub-região homogénea de "Charneca", encontrando-se os seus objectivos específicos regulamentados no artigo 14.º, e as normas de intervenção generalizada e específica para estas áreas definidas no artigo 24.º do referido Decreto-Lei. Refira-se que esta área não se encontra abrangida por corredor ecológico. Apesar de o enquadramento se encontrar correctamente efectuado no EIA, deverá ser demonstrada a compatibilidade do projeto com os objetivos gerais e específicos definidos neste instrumento sectorial de gestão territorial.
5. Relativamente à ocorrência de incêndios, o EIA não faz qualquer referência quer à ocorrência de incêndios na área de intervenção nem enquadra a pretensão no PIMDFCI de Chamusca, Almeirim e Alpiarça. A área de intervenção, segundo a base de dados do ICNF foi percorrida por um grande incêndio no ano de 2003. O projeto em análise tem de se apresentar conforme o Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PIMDFCI) de Chamusca, Almeirim e Alpiarça e dar cumprimento ao disposto no Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de janeiro - **Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios**, nomeadamente no que respeita aos "**Condicionamentos à edificação**" previstos no art.º 16.º.
- De acordo com n.º 1 do artigo 16.º o Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro, a classificação e qualificação do solo, definida no âmbito dos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, deve refletir a cartografia de risco (perigosidade) de incêndio que consta nos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI).
- De salientar ainda que segundo os n.º 2 e 3 desse artigo do referido Decreto-Lei "**a construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria fora das áreas edificadas consolidadas é**





*proibida nos terrenos classificados nos PMDFCI com risco (perigosidade) de incêndio das classes alta ou muito alta, sem prejuízo das infraestruturas definidas nas redes regionais de defesa da floresta contra incêndios” e “as novas edificações no espaço florestal ou rural fora das áreas edificadas consolidadas têm de salvaguardar, na sua implantação no terreno, as regras definidas no PMDFCI respetivo.”*

Uma vez que a localização proposta para a instalação da Exploração Suinícola da Sondazeite se encontra classificada na carta de perigosidade aprovada pela Comissão Intermunicipal de Defesa da Floresta de Chamusca, Almeirim e Alpiarça com Perigosidade Alta (Classe 4), é nosso entendimento que a Câmara Municipal não pode licenciar construções que, fora das áreas edificadas consolidadas, estejam em terrenos classificados com risco (perigosidade) de incêndio nas classes altas ou muito alta, nos respetivos PMDFCI.

Conclui-se que, apesar do projeto se localizar fora de qualquer Área Classificada em termos de Conservação da Natureza e não se prever a afetação de habitats naturais de interesse comunitário, não obstante as deficiências apontadas anteriormente ao nível da *Caracterização do Ambiente Afetado pelo Projeto* ao nível do factor “*Componente Ecológica*” e na omissão de medidas de mitigação para o referido descritor (que o EIA deve tomar em consideração), o ICNF emite parecer desfavorável ao projeto de instalação da suinicultura Sondazeite na localização proposta uma vez que a área se encontra classificada com Perigosidade Alta (Classe 4) na carta de perigosidade aprovada pela Comissão Intermunicipal de Defesa da Floresta, o que constitui uma incompatibilidade com o Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de janeiro – Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, nomeadamente no que respeita aos “*Condicionamentos à edificação*” previstos no n.º 2 e n.º 3 do art.º 16.º.

Com os melhores cumprimentos,

Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos de Lisboa e Vale do Tejo

Ana Lúcia Freire



14.09.30  
UJ  
cc ✓ CCOR

E15210-201409 - 29-09-2014

DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO, OBRAS  
E AMBIENTE

N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL  
501 305 564  
Geral: 249 769 100  
cm.chamusca@mail.telepac.pt

Exma. Sra. Engª Paulina Martins  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de  
Lisboa e Vale do Tejo  
Rua Alexandre Herculano, 37  
1250-009 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
SO9111-201408- DAS/SAMA <u>450.10.90.00044.2014</u>	04-09-2014	19/10	26 SET 2014 455

**Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental**  
**Projeto- Exploração Suinícola Sondazeite (EIA 1118/2014)**

H S

Exma. Srª.

Relativamente ao projeto acima referido e na sequência da solicitação de parecer devo informar que, no que respeita à sua inserção em PDM e de acordo com a Carta de Ordenamento, este projeto está inserido em “Espaços Florestais- Outras áreas Florestais”.

O número 9 do artigo 22º do regulamento do PDM, remete para o nº 5 a 10 do artigo 21º - “Espaços agrícolas” a regulamentação das explorações pecuárias.

Assim, com base na análise do regulamento verifica-se que existe compatibilidade da exploração pecuária com os “Espaços Florestais- Outras áreas Florestais”. Considerando que a propriedade tem uma área total de 1000 hectares o índice de construção é inferior a 15%.

Relativamente à área máxima de construção, o regulamento prevê um máximo de 2500 m² pelo que o projeto se encontra em desconformidade com o regulamento.

Porém, encontra-se a decorrer um processo de alteração ao PDM contemplando a alteração da área máxima de 2500 m² para 30 000 m². Esta proposta foi iniciada em reunião da CM de 11/06/2012, encontrando-se atualmente em tramitação.

Relativamente ao EIA, mais concretamente o volume II, existem ainda os seguintes reparos a fazer:

- Na Pág. 26 - 4.3.4.2 Resíduos - Os resíduos hospitalares do grupo III só poderão ser depositados em Aterro após tratamento/pré-tratamento.
- Na Pág. 65 - 5.4.5 - Qualidade das águas superficiais- Quadro 18 é feita referência à estação 17G- Portela, sendo mencionada na legenda como se tratasse da estação do Entroncamento.

- Pág. 143 - 5.10.5.1 - Drenagem de Águas Residuais - A rede de esgotos Carregueira e Pinheiro Grande só está em funcionamento no Pinheiro Grande.
- Pág. 147 - 5.10.6 - Modos de Vida, Povoamento e Identidades Territoriais apresentam o concelho dividido em 7 freguesias, não contemplando a União de algumas delas.
- Pág. 176 - 6.4.2 – Por lapso, foi feita referência ao concelho de Nisa, em vez de ser mencionado o concelho de Chamusca.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara



---

(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)





Ju.10.10  
IS

VUT  
C/VP

DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO, OBRAS  
E AMBIENTE

N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL  
501 305 564  
Geral: 249 769 100  
cm.chamusca@mail.telepac.pt

Exma. Sra. Eng<sup>a</sup> Paulina Martins  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de  
Lisboa e Vale do Tejo  
Rua Alexandre Herculano, 37  
1250-009 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
SO9111-201408- DAS/SAMA 450.10.90.00044.2014	04-09-2014	19/10	7 OUT 2014 472

**Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental**  
**Projeto- Exploração Suinícola Sondazeite (EIA 1118/2014)**

Exma. Sr<sup>a</sup>.

HS

Em relação ao nosso ofício nº 455 de 26 de setembro, sobre o assunto em epígrafe, informamos que deverá ser feita uma adenda ao mesmo, mencionando que no Estudo de Impacte Ambiental é perceptível que algumas das zonas de espalhamento propostas, estão inseridas no Perímetro de Proteção alargado da captação de água para abastecimento público do Casal do Rodeio sendo interdita esta ação de acordo com a alínea f) do nº 2 do artigo 4º da Portaria "...rejeição e aplicação de efluentes no solo."

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

14.09.24

VVI  
cc JRC



E14955-201409 - 24-09-2014

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
Rua Alexandre Herculano, n.º37  
1250-009 LISBOA

V/ Referência	Processo n.º	Nossa referência	Data
S09108-201408- DAS/DAMA <u>450.10.90.00044.2014</u>	AR – 10.11.04.04 CCDR-LVT – 1118/2014	3830/2013	18-09-2014

**ASSUNTO: 10.11.04.04 – PARECER TÉCNICO. SONDAZEITE, LDA – EIA 1118/2014**

Exma. Sra. Eng.ª Paulina Martins,

HS

Na sequência da V. comunicação, de ref.ª S09108-201408-DAS/DAMA 450.10.90.00044.2014, de 03/09/2014, e após análise do processo, em nome de Sondazeite, Lda, para os devidos efeitos, junto se anexa o parecer da AR – Águas do Ribatejo, EM, S.A..

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Geral

(J. Moura de Campos)

... DGR/JF

AR - Águas do Ribatejo, EM,SA

Rua Gaspar Costa Ramalho, nº 38, 2120-098 Salvaterra de Magos

Telefone: +351 263 509 400 Fax: +351 263 509 499

NIF 508345464 Capital Social 6.871.681€ Registada na Conservatória do Registo Comercial de Santarém

Email: geral@aguasdoribatejo.com

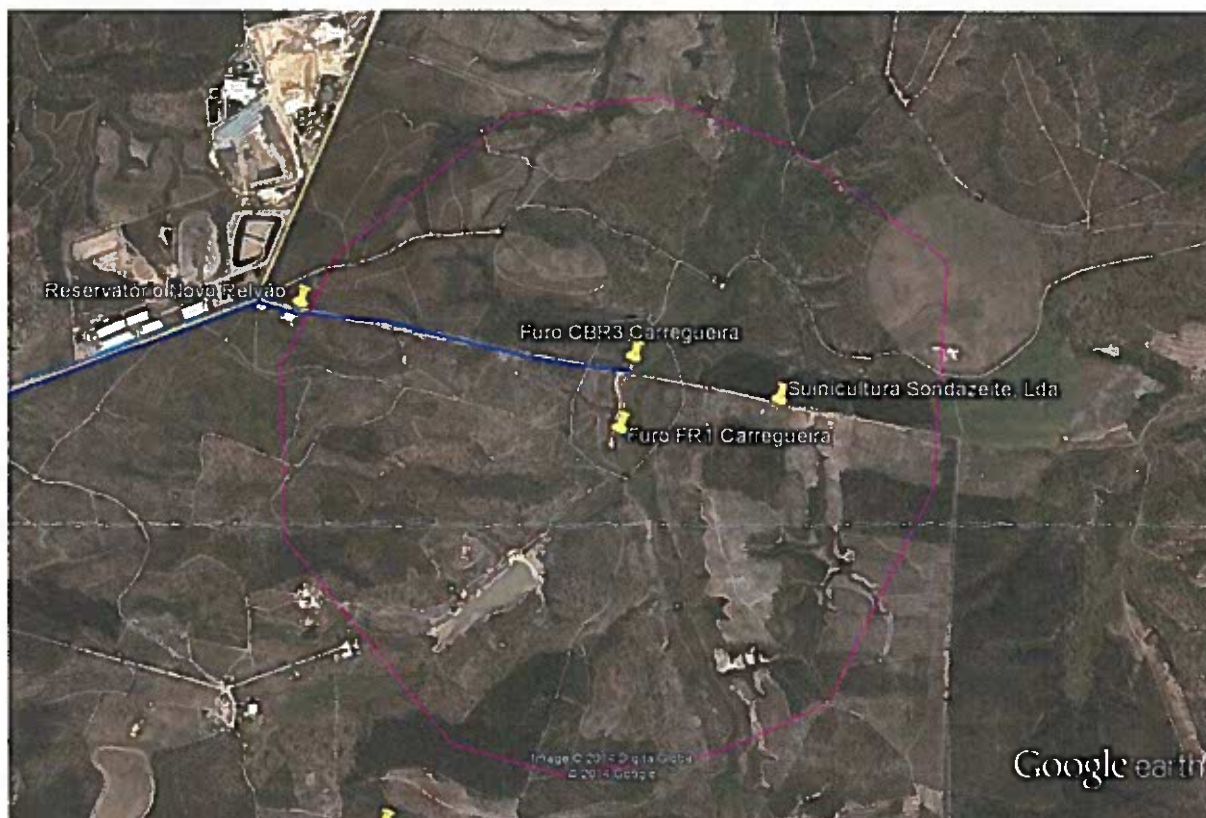
www.aguasdoribatejo.com

## Parecer Técnico

Processo	10.11.04.04
Requerente	Sondazeite, Lda
Local	Herdade da Galega, Carregueira, Chamusca
Data	19 de setembro de 2014

Refere-se o presente parecer, solicitado pela CCDRLVT através do ofício com referência S09108-201408-DAS/DAMA – 450.10.90.00044.2014, ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) para a implantação de uma Exploração Suinícola da Sondazeite, Lda., em fase de projeto, localizada na Herdade da Galega, freguesia da Carregueira no concelho da Chamusca.

A localização proposta para a localização desta exploração pecuária insere-se numa zona rural/agrícola, sita na Herdade da Galega, junto ao Ecoparque do Relvão. Na sua envolvente imediata identificam-se campos de cultivo e áreas de extenso eucaliptal, e esta localização insere-se também no perímetro de proteção alargado de duas captações para abastecimento público de água, sob a gestão da Águas do Ribatejo, conforme Portaria 405/2012 de 7 de Dezembro, conforme figura em baixo.



— Perímetro de proteção alargado do Pólo de captação da Carregueira



■ Parecer

De acordo com o relatório do EIA:

*“As águas residuais provenientes da exploração serão tratadas em ETAR. Para tal é prevista a instalação de duas lagoas/tanques complementares entre si de modo a comportarem a totalidades das águas residuais provenientes da unidade. Os efluentes domésticos referentes aos balneários são desdobrados em águas negras e águas brancas. As águas brancas (dispositivos de utilização) serão encaminhadas para a fossa séptica a executar no local, que permitirá a incorporação das águas no solo. Já as águas negras (sanitas e urinóis) serão encaminhadas para fossa estanque, as quais ficarão retidas. Esta fossa será vazada periodicamente por entidade própria e autorizada para o efeito.”*

*“Os efluentes resultantes do necrotério e da enfermaria serão encaminhados através de caixas de visita e tubagem para a rede de recolha de efluentes provenientes dos pavilhões.”*

Atendendo a que as captações para abastecimento público atrás referidas foram objeto de licenciamento, tendo sido emitida pela APA a licença de utilização do domínio hídrico nº ARHT.026.13.T.A.CA.F (anexa), importa analisar se a implantação da Exploração Suínicola da Sondazeite, Lda., não colide com os critérios de interdição ou condicionamento de atividades no perímetro de proteção alargado das captações definidos no anexo II da referida licença.

De acordo com o disposto na licença mencionada:

- 1 - Está interdita na zona de proteção alargada a rejeição e aplicação de efluentes no solo;
- 2 - A instalação de coletores de águas residuais e estações de tratamento de águas residuais podem ser permitidos desde que respeitem critérios rigorosos de estanquidade, devendo as estações de tratamento de águas residuais estar ainda sujeitas a verificações periódicas do seu estado de conservação;
- 3 - Podem ser permitidas fossas de esgoto que respeitam criteriosos critérios de estanquidade;
- 4 - Estão condicionados lagos e quaisquer obras ou escavações destinadas à recolha e armazenamento de água ou quaisquer substâncias suscetíveis de se infiltrarem, no caso de não serem impermeabilizadas, incluindo a realização de sondagens de pesquisa e captação de água subterrânea, devendo ser cimentadas todas as captações de água subterrânea existentes que sejam desativadas;

Atendendo ao exposto, após análise da informação cartográfica das parcelas apresentadas no ponto 4 do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários apresentado do EIA, informa-se que a utilização das parcelas de terreno abaixo mencionadas para espalhamento de efluente colide com o disposto na licença de exploração das captações emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente, por estarem as mesmas inseridas no perímetro de proteção alargado das captações:

- Parcela nº 17926956360004;
- Parcela nº 1812694147004;
- Parcela nº 1812694147011;



- Parcela nº 1812694148070;
- Parcela nº 1812694148071;
- Parcela nº 1812699968007; e
- Parcela nº 1832651787001.

Além da interdição do uso das parcelas mencionadas para efeitos de espalhamento de efluentes no terreno, mencionada não somente na licença de exploração das captações para abastecimento público mas também por disposto na Portaria 405/2012 de 7 de Dezembro, alerta-se para as condicionantes referidas no que respeita aos aspetos construtivos e posterior exploração das instalações de drenagem e tratamento de águas residuais, de fossas de esgoto, lagos e sondagens de pesquisa e captação de água subterrânea acima referidos.

Assim, considera-se que deverá, neste âmbito, ser consultada a entidade licenciadora – Agência Portuguesa do Ambiente.

Águas do Ribatejo, 19 de setembro de 2014



ÁGUAS DO  
RIBATEJO

(Inês Matos)

**ANEXO IV**

**Índice de Avaliação Ponderada de Impactes Ambientais**



1) Identificação dos fatores ambientais						
A preencher pela presidência da CA						
	Paisagem	Recursos Hídricos	Ambiente sonoro	Patrimônio	Socio economia	Solos

2) Significância dos impactes negativos por fator ambiental							
Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial)							
		Fatores Ambientais					
		Paisagem	Recursos Hídricos	Ambiente sonoro	Patrimônio	Socio economia	Solos
Significância global dos impactes negativos por fator ambiental	Muito significativo						
	Significativo						
	Pouco significativo	X	X	X	X	X	X
	Sem significado						

3) Significância dos impactes positivos por fator ambiental							
Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial)							
		Fatores Ambientais					
		Paisagem	Recursos Hídricos	Ambiente sonoro	Patrimônio	Socio economia	Solos
Significância global dos impactes positivos por fator ambiental	Muito significativo						
	Significativo					X	
	Pouco significativo	X					
	Sem significado		X	X	X		X

4) Preponderância dos fatores ambientais							
A propor pela presidência da CA e a acordar em reunião da CA							
		Fatores Ambientais					
		Paisagem	Recursos Hídricos	Ambiente sonoro	Patrimônio	Socio economia	Solos
Preponderância do fator ambiental	Determinante					X	
	Relevante		X				X
	Não relevante	X		X	X		

5) Avaliação ponderada dos impactes negativos por fator ambiental							
Calculada com base na significância dos impactes e na preponderância dos fatores							
		Fatores Ambientais					
		Paisagem	Recursos Hídricos	Ambiente sonoro	Patrimônio	Socio economia	Solos
Significância ponderada dos impactes negativos por fator ambiental		2	3	2	2	4	3

6) Avaliação ponderada dos impactes positivos por fator ambiental							
Calculada com base na significância dos impactes e na preponderância dos fatores							
		Fatores Ambientais					
		Paisagem	Recursos Hídricos	Ambiente sonoro	Patrimônio	Socio economia	Solos
Significância ponderada dos impactes positivos por		2	1	1	1	6	1

7) Avaliação ponderada dos impactes do projeto							
Tabela a calcular apenas para situações em que seja necessária ponderação. Ponderação desnecessária nos casos em que:							
- Pelo menos um valor de significância ponderada de impactes negativos = 7							
- Todos os valores de significância ponderada de impactes positivos = 1 ou a 2							
		Fatores					
		Paisagem	Recursos Hídricos	Ambiente sonoro	Patrimônio	Socio economia	Solos
Índice parcial de impactes negativos		NC	3	NC	NC	4	3
Índice parcial de impactes positivos		2	NC	NC	NC	6	NC
NC - Não contabilizado para efeitos de avaliação ponderada dos impactes do projecto							
Ponderação de impactes negativos		10					
Ponderação de impactes positivos		8					
Ponderação Total		2					
(Total impactes negativos - Total impactes positivos)							

8) Índice de avaliação ponderada de impactes ambientais	
Resultado	IAP = 4

IAP = 1	DIA Favorável
IAP = 2	DIA Favorável condicionada
IAP = 3	DIA Favorável condicionada
IAP = 4	DIA Favorável condicionada
IAP = 5	DIA Desfavorável

**ANEXO V**

**Delegação de Assinaturas**



**Helena Silva**

EJ8088-201411-

DSA/DAHA

**De:** Tânia Pontes [tania.pontes@apambiente.pt]  
**Enviado:** quarta-feira, 19 de Novembro de 2014 11:47  
**Para:** helena.silva@ccdr-lvt.pt  
**Assunto:** Procedimento de AIA – Exploração Suinícola Sondazeite – Parecer Final

**Importância:** Alta

Relativamente ao assunto citado em epígrafe informa-se que na impossibilidade da presença da Dr.ª Tânia Pontes da Silva, na qualidade de representante da APA, I.P. (ARH do Tejo e Oeste), na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Procedimento de AIA – Exploração Suinícola Sondazeite venho por este meio delegar a sua assinatura na Dr.ª Helena Silva, coordenadora da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

**Tânia Pontes Silva**

*Técnico Superior*

Divisão de Planeamento e Informação

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste



Av. Almirante Gago Coutinho, 30

1066-049 Lisboa | PORTUGAL

Telefone: (+351) 21 843 04 67 | Fax: (+351) 21 843 04 04

[tania.pontes@apambiente.pt](mailto:tania.pontes@apambiente.pt)

*Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!*

**Helena Silva**

EJ8089-201411-DSA/DAMA

**De:** Rui Sousa Silva [Rui.Silva@draplvt.mamaot.pt]  
**Enviado:** segunda-feira, 17 de Novembro de 2014 19:52  
**Para:** helena.silva@ccdr-lvt.pt  
**Cc:** Carmen Azevedo; Paula Guerra  
**Assunto:** FW: Parecer final CA da Suinicultura Sondazeite  
**Anexos:** Parecer final da CA.doc

Dra. Helena Silva

Relativamente ao assunto citado em epígrafe e na impossibilidade da presença, na CCDRLVT, do signatário deste mail, na qualidade de representante da DRAPLVT, para assinatura do Parecer Final, datado de 03/11/2014, da Comissão de Avaliação relativa à Proposta de Definição do Âmbito do procedimento de AIA do projeto da Exploração Suinícola Sondazeite, localizada na Herdade da Galega, freguesia de Carregueira no concelho de Chamusca, cujo proponente é a Sondazeite - Produção e Comércio de Produtos Agrícolas Unipessoal, Lda., e por concordar com o teor integral do mesmo e que consta do documento anexo, venho por este meio delegar a minha assinatura na Dra. Helena Silva, presidente da referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

O representante da DRAPLVT,

**Rui Sousa e Silva**

Técnico Superior

Estrutura de apoio à ERRALVT – Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo  
DAOT – Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território

**DRAPLVT - Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo**

Quinta das Oliveiras, EN 3, 2001-906 santarém

**Tel:** 243 377 500 **Extensão:** 560 326 **Fax:** 243 377 543 [www.draplvt.mamaot.pt](http://www.draplvt.mamaot.pt)

---

**De:** Helena Silva [helena.silva@ccdr-lvt.pt]  
**Enviado:** segunda-feira, 17 de Novembro de 2014 17:07  
**Para:** Carmen Azevedo; 'Tânia Pontes'; 'Ana Nunes'; Rui Sousa Silva  
**Cc:** [isabelm.quilherme@apambiente.pt](mailto:isabelm.quilherme@apambiente.pt)  
**Assunto:** Parecer final CA da Suinicultura Sondazeite

Caros colegas

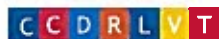
Envio-vos o parecer final da CA da Exploração Suinícola da Sondazeite, com as alterações.

Caso concordem peço-vos o favor de me enviarem a delegação de assinatura.

Com os melhores cumprimentos

**Helena Silva**

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental  
Direcção de Serviços de Ambiente



Rua Alexandre Herculano, 37  
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100

F: +351 213 837 192

e-mail: [helena.silva@ccdr-lvt.pt](mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt)

<http://www.ccdr-lvt.pt/>



GOVERNO DE  
PORTUGAL

SECRETARIA DE  
ESTADO DO AMBIENTE

Por favor, pense no ambiente antes de imprimir esta mensagem

**Helena Silva**

E18904-201411 - DSA/DAHA

**De:** Ana Nunes [anunes@dgpc.pt]  
**Enviado:** quarta-feira, 19 de Novembro de 2014 15:57  
**Para:** 'Helena Silva'  
**Assunto:** CS Processo\_AIA nº 1118/2014 - Exploração Suinícola Sondazeite. Envio Delegação de Assinatura

**Importância:** Alta

**Processo DGPC Nº 2014/1(020)**  
**Procedimento de AIA 1118/2014 – Exploração Suinícola Sondazeite**

Dada a impossibilidade do representante da DGPC na Comissão de Avaliação (CA) do projeto mencionado em epígrafe, Dr. <sup>a</sup> Ana Nunes, poder assinar pessoalmente o parecer final da CA, delega-se a mesma na pessoa da presidente da CA, Dr. <sup>a</sup> Helena Silva.

Cumprimentos

**Ana Nunes**

Técnica Superior, Arqueóloga  
Área de Avaliação de Impacte Ambiental  
Divisão de Salvaguarda do Património Arquitetónico e Arqueológico / DSPAA  
Departamento de Bens Culturais / DBC  
Direção-Geral do Património Cultural / DGPC  
Palácio Nacional da Ajuda 1349-021 LISBOA – PORTUGAL  
tel.(00 351) 213614387  
fax.(00 351) 213637047  
e-mail [anunes@dgpc.pt](mailto:anunes@dgpc.pt)



ações tomadas ao abrigo do Regulamento (CE) nº 1000/2005

**PATRIMÓNIO CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Pense duas vezes se precisa mesmo de imprimir este documento. **PROTEJA O AMBIENTE.**  
Think twice if you really need to print this document. **SAVE THE PLANET.**